



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-004SEMOB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-SEMOB
FORMATO ELETRÔNICO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará a Licitação Pública na Modalidade: **CONCORRÊNCIA**, tipo: **MENOR PREÇO** – critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, forma de execução indireta, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é o descrito acima.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 17 de Julho de 2026. **HORÁRIO:** 10h00min (Horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

ORÇAMENTO: Aberto.

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor global máximo estimado é de **R\$ 177.354.364,89** (cento e setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

ATENÇÃO: NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO. PARA ISSO A FASE REFERIDA NO INCISO V DO CAPUT DO ARTIGO 17 DA LEI Nº 14.133/2021 IRÁ, CONFORME MOTIVAÇÃO JUNTADA NOS AUTOS, ANTECEDER AS FASES REFERIDAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO MESMO ARTIGO.

**PARAUAPEBAS – PARÁ
2026**



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-004SEMOP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-SEMOP
FORMATO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade: **CONCORRÊNCIA**, tipo: **MENOR PREÇO** – critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 217, de 31 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 932, de 6 de Agosto de 2024, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os procedimentos e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos pela Comissão Especial de Contratação, por meio de seu Agente e Membros devidamente designados, nomeados pelo Decreto nº. 3653/2025, que realizarão os atos pertinentes à realização do certame na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. – atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 17 de Julho de 2026.

HORÁRIO: às 10h00min (dez horas) Horário de Brasília.

SISTEMA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: ABERTO – NÃO SIGILOSO.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e os documentos de Habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816
E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

III – DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 177.354.364,89 (cento e setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária.

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global dos serviços para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base as tabelas do SINAPI - 01/2026 – PA; SBC - 02/2026 – PA; SICRO3 - 10/2025 – PA; ORSE - 12/2025 – SE; SEDOP - 10/2025 – PA; SIURB INFRA - 07/2025 – SP; SUDECAP - 10/2025 – MG; AGETOP RODOVIÁRIA - 06/2025 – GO; EMBASA - 06/2025 – sem encargos; EMOP - 12/2025 – RJ; e DERPR - 08/2025 – PR, **conforme planilha de custos elaborada pelo Sr. Aristófanes Castro da Costa, Eng. Civil – CT. Nº 81573.**

IV – DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.parauepebas.pa.gov.br, bem como no Mural do Sistema Eletrônico GEO-OBRA – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> → Aba: Cidadão → Aba: Licitação → Aba: Órgão(s) Público(s) → Parauapebas. Os documentos técnicos componentes do Projeto Básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 020/2026-SEMOP**.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

ANEXO I – Projeto Básico.

Subanexo A – Especificações Técnicas;

Subanexo B – Planilhas Orçamentárias e Projetos;

Subanexo C – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Declaração de indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) para subcontratação.

1. OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 020/2026-SEMOP**.

1.2. A licitação será realizada em lotes, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Dos serviços a serem executados:

I. Serviços Preliminares;

II. Administração e Canteiro de Obra;

III. Apoio/Canteiro;

III. Supressão Vegetal;

IV. Terraplenagem; e

V. Complementação da Obra.

1.4. Das Medidas Ambientais:

1.4.1. As medidas ambientais, os aspectos de sustentabilidade e demais exigências correlatas para a execução dos serviços estão pormenorizadas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, que são documentos integrantes deste Edital.

1.5. Do local de Execução dos Serviços:

1.5.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação, quando contratados, deverão ser executados na zona rural em trechos específicos, conforme as necessidades do município.

1.5.2. As localidades e trechos específicos a serem atendidos serão definidos pela Administração, por meio da emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, de acordo com a demanda e o cronograma de manutenção.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.5.3. O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/serviço, e, em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Especificações Técnicas, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

2.2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.2.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.2.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

2.2.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

2.2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

2.2.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

2.2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

2.2.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;

2.2.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

2.2.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 217/2024;

2.2.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- f) O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. DA SUBCONTRATAÇÃO OBJETIVANDO O FOMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) – LEI MUNICIPAL Nº 009/2016:

3.13.1. O licitante deverá indicar a subcontratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou cooperativas, observados os parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

a) O percentual de subcontratação deverá ser mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da obra ou serviço.

b) É vedada a subcontratação total do objeto e/ou da parcela principal (itens de maior relevância técnica), conforme estabelecidos nos documentos de planejamento da contratação (Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e Especificações Técnicas).

c) A licitante deverá formalizar a indicação e a qualificação da subcontratada (ME/EPP/MEI/Cooperativa), mediante o preenchimento e a apresentação obrigatória do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO, o qual deverá ser anexado à Proposta Comercial da licitante.

3.13.2. Deverá ser dada preferência às ME, EPP, MEI e Cooperativas sediadas localmente (Município de Parauapebas), se houver. Em caso de inexistência ou inviabilidade local, a preferência será estendida à microrregião de Parauapebas, conforme definição do IBGE (que abrange: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas), visando o fomento da economia local e regional.

3.13.3. As empresas (ME/EPP/MEI/Cooperativas) a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelo licitante em sua proposta, com a clara identificação dos bens e/ou serviços específicos a serem fornecidos e seus respectivos valores. A comprovação destas exigências ocorrerá no momento da análise da aceitação das propostas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.13.4. As entidades subcontratadas deverão estar devidamente qualificadas nas propostas, com a identificação clara da parcela do objeto e dos respectivos valores.

3.13.4.1. As empresas indicadas para subcontratação deverão apresentar a documentação de que trata o art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- a)** Documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos neste instrumento e/ou no Edital de Licitação;
- b)** Comprovação de capacidade técnica relativa ao objeto da subcontratação, por meio de atestado(s) de execução de serviços de engenharia viária (terraplenagem, revestimento primário, drenagem ou manutenção de estradas vicinais), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa subcontratada, demonstrando que esta já executou serviços compatíveis com as atividades que lhe serão destinadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** A documentação técnica de que trata a alínea “b” deste subitem deverá ser apresentada conjuntamente com os documentos de habilitação da licitante, no momento da entrega da proposta, sob pena de não aceitação da indicação da subcontratada pela Administração. Apresentada a documentação, esta será avaliada pela equipe técnica responsável e juntada aos autos do processo, servindo como condição *sine qua non* para a anuência da Administração e futura execução dos serviços pela subcontratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada principal.

3.13.5. Na hipótese de extinção do contrato com a subcontratada (por qualquer motivo), a Contratada deverá, alternativamente:

- a)** Substituir a subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, e notificar o Contratante, sob pena de rescisão contratual e sanções cabíveis; ou,
- b)** Assumir a execução da parcela originalmente subcontratada, se demonstrada a inviabilidade de substituição e desde que a execução desta parcela já tenha sido iniciada.

3.13.6. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a padronização, a compatibilidade técnica, a qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

3.13.7. A exigência de subcontratação disposta neste Item não será aplicável quando o próprio licitante for:

- a)** Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, sediada local ou regionalmente;
- b)** Consórcio composto integralmente por ME e EPP, respeitada a legislação vigente; ou,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

c) Consórcio cuja participação de ME e EPP seja igual ou superior ao percentual mínimo de subcontratação exigido neste Item (10%).

3.13.8. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às ME/EPP subcontratadas, desde que tal operação seja viabilizada pelo sistema integrado de informações financeiras utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMOB.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

4.1.1. Em razão da inversão de fases, a forma de análise da documentação será adaptada para atender ao rito de análise, sem que haja alteração das exigências e dos critérios de habilitação, que permanecem os mesmos definidos neste Edital. Para isso a fase referida no inciso V do caput do artigo 17 irá, conforme ato motivado nos autos, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do mesmo artigo.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Em virtude da inversão de fases adotada para o certame, a classificação das propostas e lances dos licitantes ocorrerá somente após a conclusão da fase de habilitação e a subsequente etapa de disputa pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.16.** Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.
- 4.17.** A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.17.1.** Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.
- 4.17.2.** Caso a garantia da proposta, embora devidamente inserida no sistema eletrônico pelo licitante, não esteja visível ou acessível para consulta da Comissão na aba de documentos no momento da abertura da sessão, a Comissão poderá solicitar o envio imediato do comprovante via sistema (diligência/anexo), no prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos.
- 4.17.3.** A referida solicitação visa meramente confirmar a existência do documento pré-existente e não se confunde com a permissão para apresentação de documento novo ou extemporâneo, sob pena de desclassificação imediata por ausência de garantia dentro do prazo legal.
- 4.18.** O comprovante de garantia será solicitado em momento oportuno, por meio de comunicação no chat do sistema. A apresentação da apólice ou fiança bancária ocorrerá durante a análise da pré-habilitação, de acordo com o critério a ser adotado para o certame (Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.19.** A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.20. A devolução da garantia seguirá os moldes do art. 58, § 2º, da Lei 14.133/2021, ressaltando a escolha pela modalidade seguro-garantia.

4.21. A garantia de proposta comercial na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prestada em favor do Município de Parauapebas, CNPJ: 22.980.999/0001-15.

4.22. A apólice do seguro garantia ou a fiança bancária, devem ter prazo de validade mínima de, no mínimo, 60 (sessenta) dias adicionais à validade da proposta apresentada, devendo ser acompanhada do comprovante de pagamento.

4.23. No caso de caução em dinheiro, deverá ser depositada em nome do favorecido “SEMOb Deposito de Caução – Concorrência Pública nº 3.2026-004SEMOb”, através de conta do Município de Parauapebas, CNPJ: 22.980.999/0001-15; Banco: Banco do Brasil; Agência: 3245-X; Conta: 110100-5.

4.24. O recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, é requisito de pré-habilitação, que é procedimento anterior à fase de habilitação propriamente dita. Assim, devendo ser providenciado pelas licitantes que irão participar do processo licitatório, até o prazo limite para entrega de propostas comerciais.

4.25. A apólice de seguro-garantia ou a fiança bancária deverão ser emitidas com data anterior à data da sessão de abertura do certame. Apólices ou fianças bancárias com data de emissão igual ou posterior à data de abertura do certame serão desconsideradas e resultarão na desclassificação do licitante, sem prejuízo de outras sanções.

4.26. Em razão das limitações técnicas do Portal de Compras Públicas, que não permite a abertura de prazo recursal após o julgamento dos documentos de habilitação – quando por inversão de fases, a Administração adotará o seguinte procedimento especial, que deverá ser de conhecimento e aceitação de todos os licitantes ao preencher as declarações no portal:

4.26.1. A Comissão Permanente de Licitação emitirá o Termo de Julgamento dos Documentos de Habilitação, no qual constarão os licitantes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação;

4.26.2. O referido Termo será publicado no Portal de Compras Públicas (Aba de documentos), porém não será realizada a inabilitação dos licitantes no sistema durante a primeira fase;

4.26.3. A não inabilitação no sistema tem por única finalidade permitir que os licitantes inabilitados possam, se assim desejarem, participar da fase de lances, sem prejuízo do julgamento já proferido;

4.26.4. O Termo de Julgamento dos Documentos de Habilitação produzirá todos os efeitos jurídicos desde a sua publicação, inclusive para fins de eventual interposição de recurso ao final do certame.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

4.27. Os licitantes inabilitados que participarem da fase de lances e forem arrematantes de qualquer lote serão desclassificados com base no Termo de Julgamento dos Documentos de Habilitação anteriormente publicado, independentemente de nova análise.

4.28. É de inteira responsabilidade do licitante inabilitado a decisão de participar ou não da fase de lances, ciente de que eventual arrematação não afastará a inabilitação já declarada.

4.29. Os recursos eventualmente interpostos serão recebidos e processados apenas ao final de todas as fases do certame (habilitação, lances e julgamento das propostas), conforme as regras do Portal de Compras Públicas, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

ATENÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O PROJETO BÁSICO E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SÃO ANEXOS QUE COMPLEMENTAM O EDITAL, FORNECENDO OS DETALHES ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, AS REGRAS GERAIS DO CERTAME, COMO PRAZOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO, CONTIDAS NO CORPO DO EDITAL, PREVALECEM. CONTUDO, PARA QUALQUER DÚVIDA, LACUNA OU INCONSISTÊNCIA QUE AFETE DIRETAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A EXECUÇÃO DO OBJETO, A PRIORIDADE DE INTERPRETAÇÃO E REGRAMENTO RECAIRÁ SOBRE OS ANEXOS, POR SEREM O GUIA DETALHADO PARA A CONTRATAÇÃO. ESSA HIERARQUIA ASSEGURA QUE A PROPOSTA SEJA ELABORADA COM BASE NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS EXATAS, MITIGANDO RISCOS DE INTERPRETAÇÃO E GARANTINDO A EXEQUIBILIDADE DO OBJETO.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação a seguir elencada, devidamente elaborados pela licitante:

a) Planilha Orçamentária Sintética, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital, no mesmo formato do *Subanexo B* deste Edital. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

b) Planilha de Composição de Custos Unitários.

b.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o *Subanexo B*, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

c) Planilha Analítica de Composição de BDI, com a especificação das despesas indiretas e o lucro, conforme modelo proposto no *Subanexo B*;

d) Cronograma Físico-Financeiro – CFF, de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total dos serviços, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início dos serviços, e os percentuais de desembolso, conforme modelo do *Subanexo B*;

e) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo valor global de cada lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/22anções/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, o procedimento de habilitação seguirá o rito especial previsto na Cláusula 4.26 deste Edital, com a emissão do Termo de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5., e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.3.1. A inexequibilidade prevista no subitem anterior possui natureza **relativa**, devendo a Administração, antes de qualquer desclassificação, conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade e a viabilidade econômico-financeira de sua proposta, nos termos da Súmula nº 262 do TCU e do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.3.2. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser feita por meio de planilha de custos atualizada, documentos que comprovem custos de insumos diferenciados ou



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

outros meios de prova que justifiquem a capacidade de execução do objeto nos preços ofertados.

7.9.4. Nas propostas de serviços de engenharia cujo valor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último (85% do valor orçado) e o valor da proposta, conforme determina o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10.1. O licitante deverá atender às solicitações de diligências no prazo estipulado pelo Agente de Contratação/Comissão. O não atendimento ao solicitado, a recusa injustificada ou o atendimento fora do prazo e dos parâmetros definidos ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase em que o certame se encontre, restando caracterizado o desinteresse e o abandono do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por retardamento do procedimento licitatório.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. A não apresentação da proposta e das planilhas readequadas ao último lance ofertado, no prazo definido pelo Agente de Contratação/Comissão, implicará na desclassificação do licitante por abandono do certame, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à convocação do licitante remanescente, conforme a ordem de classificação.

7.11.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

7.11.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento (preços/cálculos) da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. O Agente de Contratação/Comissão verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

b) Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública.

c) Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

d) Declaração de Responsabilidade, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão.

D1) O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Rua Rio Dourado s/n – Quadra Especial, Bairro: Beira Rio, CEP.: 68.515-000, entre 8:00h e 12:00h, ou comunicar-se diretamente com os servidores: Thiago Silva Farias ou Aristofanes Castro da Costa, lotados na Diretoria de Infraestrutura da SEMOB, que poderão designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

10.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 217, de 31 de Janeiro de 2024;

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recursos observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as regras especiais previstas nesta cláusula em razão do procedimento adotado para a inversão de fases.

11.2. Em razão do procedimento especial estabelecido na Cláusula 4.26 deste Edital, decorrente das limitações técnicas do Portal de Compras Públicas, os prazos recursais referentes ao julgamento dos documentos de habilitação somente serão abertos ao final de todas as fases do certame, após a publicação do resultado final do julgamento das propostas.

11.3. Os recursos contra o Termo de Julgamento dos Documentos de Habilitação e/ou demais atos – conforme o caso, deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento final do certame.

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a publicação do resultado final, sob pena de preclusão, observado o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação no sistema.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://parauapebas.pa.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da situação (licitante, adjudicatário ou contratado), aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

12.3. Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma casuística e conforme a gravidade da infração cometida pelo licitante, adjudicatário ou contratado:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 1309/2024, a apuração de responsabilidade relacionadas às sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133 de 2021, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta pelo número mínimo de 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

13.3.1. Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

13.3.2. Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Parauapebas → Secretaria Municipal de Obras – SEMOP.

14.2. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação, quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

15.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

16. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado, *devendo ser observadas os procedimentos e condições previstas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III deste Edital.*

16.2. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, *de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I.*

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O prazo de vigência/execução será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O contrato (quando o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas – Art. 84 parágrafo único.

18. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada, *devendo ser observado o disposto no Projeto Básico e Contrato.*

19. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

19.1 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, *nos termos do Projeto Básico e Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.*

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II.*



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

20.2. Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, *contidas Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.*

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O PROJETO BÁSICO E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SÃO ANEXOS QUE COMPLEMENTAM O EDITAL, FORNECENDO OS DETALHES ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, AS REGRAS GERAIS DO CERTAME, COMO PRAZOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO, CONTIDAS NO CORPO DO EDITAL, PREVALECEM. CONTUDO, PARA QUALQUER DÚVIDA, LACUNA OU INCONSISTÊNCIA QUE AFETE DIRETAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A EXECUÇÃO DO OBJETO, A PRIORIDADE DE INTERPRETAÇÃO E REGRAMENTO RECAIRÁ SOBRE OS ANEXOS, POR SEREM O GUIA DETALHADO PARA A CONTRATAÇÃO. ESSA HIERARQUIA ASSEGURA QUE A PROPOSTA SEJA ELABORADA COM BASE NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS EXATAS, MITIGANDO RISCOS DE INTERPRETAÇÃO E GARANTINDO A EXEQUIBILIDADE DO OBJETO.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal do GEOBRAS – TCM/PA → Cidadão → Licitação → Parauapebas – Secretaria Municipal de Obras, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Parauapebas e no endereço eletrônico: www.parauapebas.pa.gov.br.

Parauapebas – PA, 01 de Julho de 2026.

ROGINALDO
REBOUCAS

ROCHA:39520170278

Assinado de forma digital
por ROGINALDO REBOUCAS
ROCHA:39520170278
Dados: 2026.07.01 10:02:25
-03'00'

ROGINALDO REBOUCAS ROCHA
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 010/2025

BRUNA SANTOS
MOTA:7908159
2220

Assinado de forma digital
por BRUNA SANTOS
MOTA:79081592220
Dados: 2026.07.01
10:02:51 -03'00'

BRUNA SANTOS MOTA
Agente de Contratação
Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 3653/2025.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – SEMOB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

ÓRGÃO DEMANDANTE/GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (desempate).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 177.354.364,89 (cento e setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, GERENCIADOR E PARTICIPANTES

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021: “definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação”)

1.1. Definição do Objeto e Especificações:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – SANTA RITA E XIKRIN DO CAETETÉ								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		130.126,85	130.126,85
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	478,03	614,26	14.742,24
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM	UN.DIA	2000	2,03	2,6	5.200,00

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA					
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	42.140,20	54.150,15	54.150,15
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	50	136,96	175,99	8.799,50
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	50	344,4	442,55	22.127,50
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	50	368,29	473,25	23.662,50
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		470.571,12	470.571,12
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	30.516,94	39.214,26	470.571,12
3			APOIO/CANTEIRO		1		2.696.498,70	2.696.498,70
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	50	209,35	269,01	13.450,50
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	154.143,23	198.074,05	2.376.888,60
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		1.447.676,57	1.447.676,57
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	766485,55	0,85	1,09	835.469,24
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	98110,15	2,99	3,84	376.742,97
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	245275,38	0,75	0,96	235.464,36
5			TERRAPLENAGEM		1		19.251.251,92	19.251.251,92
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	1788466,3	1,97	2,53	4.524.819,71
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE	M³	53653,99	7,48	9,61	515.614,84



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

			MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE					
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	4087,92	21,95	28,2	115.279,34
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	57741,91	6,11	7,85	453.273,99
5.5	ID001	PRÓPRIO	JAZIDA (MATERIAL PARA REVESTIMENTO, IDENTIZAÇÃO)	M³	293308,47	2,47	3,17	929.787,84
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	268269,94	16,31	20,95	5.620.255,24
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	25038,53	12,46	16,01	400.866,86
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	5365,4	74,16	95,29	511.268,96
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	3065,94	26,28	33,76	103.506,13
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL	TXKM	2306406,1	1,65	2,12	4.889.581,01



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			(UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020					
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	80000	4,81	6,18	494.400,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1400	269,01	345,67	483.938,00
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	400	85,34	109,66	43.864,00
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	400	320,62	411,99	164.796,00
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		40.972,89	40.972,89
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	31.885,52	40.972,89	40.972,89
						TOTAL SEM BDI	18.713.547,22	
						TOTAL DO BDI	5.323.550,83	
						TOTAL GERAL	24.037.098,05	
LOTE 2 - CEDERE I, ONALICIO BARROS, JUAZEIRO E VISTA VERDE								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		98.992,43	98.992,43
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12	478,03	614,26	7.371,12
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	2000	2,03	2,6	5.200,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	40.640,20	52.222,65	52.222,65
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	30	136,96	175,99	5.279,70
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	30	344,4	442,55	13.276,50
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	30	368,29	473,25	14.197,50



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		470.571,12	470.571,12
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	30.516,94	39.214,26	470.571,12
3			APOIO/CANTEIRO		1		2.333.240,85	2.333.240,85
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	131.021,79	168.363,00	2.020.356,00
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		628.861,60	628.861,60
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	332956,52	0,85	1,09	362.922,60
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	42618,43	2,99	3,84	163.654,77
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	106546,08	0,75	0,96	102.284,23
5			TERRAPLENAGEM		1		9.294.271,14	9.294.271,14
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	776898,56	1,97	2,53	1.965.553,35
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	23306,96	7,48	9,61	223.979,88
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E	M³	1775,77	21,95	28,2	50.076,71



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

			CAMINHÃO BASCULANTE					
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	25082,73	6,11	7,85	196.899,43
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	127411,36	2,47	3,17	403.894,01
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	116534,78	16,31	20,95	2.441.403,64
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	10876,58	12,46	16,01	174.134,04
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	6992,09	80,11	102,94	719.765,74
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1331,83	26,28	33,76	44.962,58
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1001888,4	1,65	2,12	2.124.003,36
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	64000	4,81	6,18	395.520,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1120	269,01	345,67	387.150,40
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	320	85,34	109,66	35.091,20
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	320	320,62	411,99	131.836,80
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		40.972,89	40.972,89
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	31.885,52	40.972,89	40.972,89
TOTAL SEM BDI						10.016.504,17		



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

					TOTAL DO BDI		2.850.405,86	
					TOTAL GERAL		12.866.910,03	
LOTE 3 - PARQUE VERDE, NOVA CONQUISTA E NOVA ESPERANÇA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		109.910,33	109.910,33
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12	478,03	614,26	7.371,12
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	2000	2,03	2,6	5.200,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	40.640,20	52.222,65	52.222,65
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	40	136,96	175,99	7.039,60
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	40	344,4	442,55	17.702,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	40	368,29	473,25	18.930,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		470.571,12	470.571,12
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	30.516,94	39.214,26	470.571,12
3			APOIO/CANTEIRO		1		2.333.240,85	2.333.240,85
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	131.021,79	168.363,00	2.020.356,00
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		713.840,12	713.840,12
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	377949,16	0,85	1,09	411.964,58
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO	T	48377,49	2,99	3,84	185.769,56



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			BASCULANTE DE 14 M ³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M ³ E DESCARGA LIVRE					
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	120943,73	0,75	0,96	116.105,98
5			TERRAPLENAGEM		1		10.446.088,30	10.446.088,30
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M ²	881881,37	1,97	2,53	2.231.159,86
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M ³	26456,44	7,48	9,61	254.246,38
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M ³	2015,73	21,95	28,2	56.843,58
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M ³	28472,17	6,11	7,85	223.506,53
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M ³	144628,54	2,47	3,17	458.472,47
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M ³	132282,2	16,31	20,95	2.771.312,09
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M ³	12346,34	12,46	16,01	197.664,90
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3%	M ³	7936,93	80,11	102,94	817.027,57



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO					
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1511,8	26,28	33,76	51.038,36
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	1137274,2	1,65	2,12	2.411.021,26
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	64000	4,81	6,18	395.520,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1190	269,01	345,67	411.347,30
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	320	85,34	109,66	35.091,20
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	320	320,62	411,99	131.836,80
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		40.972,89	40.972,89
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	31.885,52	40.972,89	40.972,89
					TOTAL SEM BDI		10.987.931,15	
					TOTAL DO BDI		3.126.692,46	
					TOTAL GERAL		14.114.623,61	
LOTE 4 - PA PALMARES, PA BARRA DO CEDRO, PA PALMARES SUL E RECANTO DA SERRA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		109.910,33	109.910,33
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12	478,03	614,26	7.371,12
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01	UN.DIA	2000	2,03	2,6	5.200,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA					
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	40.640,20	52.222,65	52.222,65
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	40	136,96	175,99	7.039,60
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	40	344,4	442,55	17.702,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	40	368,29	473,25	18.930,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		470.571,12	470.571,12
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	30.516,94	39.214,26	470.571,12
3			APOIO/CANTEIRO		1		2.333.240,85	2.333.240,85
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	131.021,79	168.363,00	2.020.356,00
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		895.757,05	895.757,05
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	474266,75	0,85	1,09	516.950,75
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	60706,14	2,99	3,84	233.111,57
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	151765,35	0,75	0,96	145.694,73
5			TERRAPLENAGEM		1		12.884.230,04	12.884.230,04
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	1106622,4	1,97	2,53	2.799.754,72
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM	M³	33198,67	7,48	9,61	319.039,21



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

			REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE					
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	2529,42	21,95	28,2	71.329,64
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	35728,09	6,11	7,85	280.465,50
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	181486,07	2,47	3,17	575.310,84
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	165993,36	16,31	20,95	3.477.560,89
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	15492,71	12,46	16,01	248.038,28
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	9959,6	80,11	102,94	1.025.241,22
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1897,07	26,28	33,76	64.045,08
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1427100,2	1,65	2,12	3.025.452,46
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	64000	4,81	6,18	395.520,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE -	M³	1260	269,01	345,67	435.544,20



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	320	85,34	109,66	35.091,20
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	320	320,62	411,99	131.836,80
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		40.972,89	40.972,89
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	31.885,52	40.972,89	40.972,89
					TOTAL SEM BDI		13.027.836,43	
					TOTAL DO BDI		3.706.845,85	
					TOTAL GERAL		16.734.682,28	
LOTE 5 - TAPETE VERDE, PA ARAÇATUBA CARAJÁS, PA CARLOS FONSECA E REGIÃO DO ATERRO SANITARIO								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		49.968,21	49.968,21
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	600	2,03	2,6	1.560,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	10	136,96	175,99	1.759,90
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	10	344,4	442,55	4.425,50
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	10	368,29	473,25	4.732,50
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		276.652,16	276.652,16
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	146476	0,85	1,09	159.658,84
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	18748,93	2,99	3,84	71.995,89
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	46872,33	0,75	0,96	44.997,43
5			TERRAPLENAGEM		1		4.122.300,60	4.122.300,60
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	341777,33	1,97	2,53	864.696,64
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	10253,32	7,48	9,61	98.534,40
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	781,21	21,95	28,2	22.030,12
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	11034,53	6,11	7,85	86.621,06
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	56051,48	2,47	3,17	177.683,19



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	51266,6	16,31	20,95	1.074.035,27
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	4784,88	12,46	16,01	76.605,92
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	3076	74,16	95,29	293.112,04
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	585,9	26,28	33,76	19.779,98
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	440756,03	1,65	2,12	934.402,78
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	32000	4,81	6,18	197.760,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	560	269,01	345,67	193.575,20
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	85,34	109,66	17.545,60
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	320,62	411,99	65.918,40
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
						TOTAL SEM BDI	5.250.542,47	
						TOTAL DO BDI	1.494.499,14	
						TOTAL GERAL	6.745.041,61	



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

LOTE 6 – PA UNIÃO DA VITÓRIA, SETOR DAS CACHOEIRAS E APA IGARAPE GELADO								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		49.968,21	49.968,21
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	600	2,03	2,6	1.560,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	10	136,96	175,99	1.759,90
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	10	344,4	442,55	4.425,50
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	10	368,29	473,25	4.732,50
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		350.057,38	350.057,38
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	185341,06	0,85	1,09	202.021,75
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE	T	23723,66	2,99	3,84	91.098,85



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			3,40 M³ E DESCARGA LIVRE					
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	59309,15	0,75	0,96	56.936,78
5			TERRAPLENAGEM		1		5.283.680,94	5.283.680,94
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	432462,47	1,97	2,53	1.094.130,04
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	12973,87	7,48	9,61	124.678,89
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	988,49	21,95	28,2	27.875,41
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	13962,36	6,11	7,85	109.604,52
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	70923,84	2,47	3,17	224.828,57
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	64869,37	16,31	20,95	1.359.013,30
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	6054,47	12,46	16,01	96.932,06
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE	M³	3892,16	74,16	95,29	370.883,92



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO					
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	741,36	26,28	33,76	25.028,31
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	557703,55	1,65	2,12	1.182.331,52
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	32000	4,81	6,18	197.760,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1120	269,01	345,67	387.150,40
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	85,34	109,66	17.545,60
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	320,62	411,99	65.918,40
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
					TOTAL SEM BDI		6.211.854,02	
					TOTAL DO BDI		1.767.973,15	
					TOTAL GERAL		7.979.827,17	
LOTE 7 - GARIMPO DAS PEDRAS, VILA SANSÃO E VILA PAULO FONTELES								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		113.390,33	113.390,33
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12	478,03	614,26	7.371,12
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	1500	2,03	2,6	3.900,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS – EQUIPAMENTO	UNID	1	40.640,20	52.222,65	52.222,65
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	40	229,96	295,49	11.819,60
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO – CBR MOLDADO	ENS.	40	344,4	442,55	17.702,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO – COMPACTAÇÃO	ENS.	40	368,29	473,25	18.930,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		470.571,12	470.571,12
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	30.516,94	39.214,26	470.571,12
3			APOIO/CANTEIRO		1		2.333.240,85	2.333.240,85
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA – OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	131.021,79	168.363,00	2.020.356,00
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		963.644,46	963.644,46
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	522409,09	0,85	1,09	569.425,90
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ – CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	60868,36	2,99	3,84	233.734,50
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ – RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	167170,9	0,75	0,96	160.484,06
5			TERRAPLENAGEM		1		14.570.159,12	14.570.159,12
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO – 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	1218954,6	1,97	2,53	3.083.955,01
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 1.000 A 1.200 M – CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – COM	M³	36568,64	7,48	9,61	351.424,63



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE					
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	2786,18	21,95	28,2	78.570,27
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	39354,82	6,11	7,85	308.935,33
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	199908,54	2,47	3,17	633.710,07
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	182843,18	16,31	20,95	3.830.564,62
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	17065,36	12,46	16,01	273.216,41
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	10970,59	80,11	102,94	1.129.312,53
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	2089,64	26,28	33,76	70.546,24
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1571963,8	1,65	2,12	3.332.563,21
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	80000	4,81	6,18	494.400,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL -	M³	2240	269,01	345,67	774.300,80



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	400	85,34	109,66	43.864,00
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	400	320,62	411,99	164.796,00
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		40.972,89	40.972,89
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	31.885,52	40.972,89	40.972,89
						TOTAL SEM BDI	14.395.860,41	
						TOTAL DO BDI	4.096.118,36	
						TOTAL GERAL	18.491.978,77	
LOTE 8 – ITACAIUNAS ACESSO A Balsa, PA ARRATAIANDIA, VILA OREBE								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		108.610,33	108.610,33
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12	478,03	614,26	7.371,12
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	1500	2,03	2,6	3.900,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	40.640,20	52.222,65	52.222,65
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	40	136,96	175,99	7.039,60
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	40	344,4	442,55	17.702,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	40	368,29	473,25	18.930,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		470.571,12	470.571,12
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	30.516,94	39.214,26	470.571,12
3			APOIO/CANTEIRO		1		2.333.240,85	2.333.240,85
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	131.021,79	168.363,00	2.020.356,00
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		889.996,58	889.996,58
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	471216,79	0,85	1,09	513.626,30
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	60315,75	2,99	3,84	231.612,48
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	150789,38	0,75	0,96	144.757,80
5			TERRAPLENAGEM		1		13.190.372,48	13.190.372,48
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	1099505,9	1,97	2,53	2.781.749,80
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	32985,18	7,48	9,61	316.987,57
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	2513,16	21,95	28,2	70.871,11
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	35498,34	6,11	7,85	278.661,96
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	180318,96	2,47	3,17	571.611,10



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	164925,88	16,31	20,95	3.455.197,18
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	15393,08	12,46	16,01	246.443,21
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	9895,55	80,11	102,94	1.018.647,91
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1884,87	26,28	33,76	63.633,21
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	1417922,8	1,65	2,12	3.005.996,23
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	80000	4,81	6,18	494.400,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1960	269,01	345,67	677.513,20
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	400	85,34	109,66	43.864,00
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	400	320,62	411,99	164.796,00
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		40.972,89	40.972,89
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	31.885,52	40.972,89	40.972,89
						TOTAL SEM BDI	13.260.567,08	
						TOTAL DO BDI	3.773.197,17	
						TOTAL GERAL	17.033.764,25	



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

LOTE 9 – PA BARRO PRETO, PA ITACAIUNAS, PA SANTA MARIA DO ITACAIUNAS E PA TERRA ROXA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		55.947,16	55.947,16
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	800	2,03	2,6	2.080,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	15	136,96	175,99	2.639,85
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	15	344,4	442,55	6.638,25
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	15	368,29	473,25	7.098,75
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		370.073,61	370.073,61
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	195938,86	0,85	1,09	213.573,35
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE	T	25080,17	2,99	3,84	96.307,85



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			3,40 M³ E DESCARGA LIVRE					
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	62700,43	0,75	0,96	60.192,41
5			TERRAPLENAGEM		1		5.579.062,91	5.579.062,91
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	457190,68	1,97	2,53	1.156.692,42
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	13715,72	7,48	9,61	131.808,06
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1045,01	21,95	28,2	29.469,28
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	14760,73	6,11	7,85	115.871,73
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	74979,27	2,47	3,17	237.684,28
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	68578,6	16,31	20,95	1.436.721,67
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	6400,67	12,46	16,01	102.474,72
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE	M³	4114,72	80,11	102,94	423.569,27



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO					
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	783,76	26,28	33,76	26.459,73
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	589593,09	1,65	2,12	1.249.937,35
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	32000	4,81	6,18	197.760,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1120	269,01	345,67	387.150,40
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	85,34	109,66	17.545,60
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	320,62	411,99	65.918,40
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
					TOTAL SEM BDI		6.462.045,83	
					TOTAL DO BDI		1.839.158,49	
					TOTAL GERAL		8.301.204,32	
LOTE 10 - ANA KARINA, PA DO MEIO, PA LANA, JARUZALÉM, PA GAMELEIRA AÇÚ, PA JERUZALÉM E PA VALENTIM SERRA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		55.947,16	55.947,16
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	800	2,03	2,6	2.080,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	15	136,96	175,99	2.639,85
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	15	344,4	442,55	6.638,25
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	15	368,29	473,25	7.098,75
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		404.024,89	404.024,89
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	213914,65	0,85	1,09	233.166,96
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	27381,08	2,99	3,84	105.143,34
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	68452,7	0,75	0,96	65.714,59
5			TERRAPLENAGEM		1		6.022.866,22	6.022.866,22
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	499134,18	1,97	2,53	1.262.809,47
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM	M³	14974	7,48	9,61	143.900,14



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE					
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1140,88	21,95	28,2	32.172,81
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	16114,91	6,11	7,85	126.502,04
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	81858,01	2,47	3,17	259.489,89
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	74870,13	16,31	20,95	1.568.529,22
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	6987,88	12,46	16,01	111.875,95
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	4492,21	74,16	95,29	428.062,69
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	855,66	26,28	33,76	28.887,08
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	643683,46	1,65	2,12	1.364.608,93
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	32000	4,81	6,18	197.760,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL -	M³	1200	269,01	345,67	414.804,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	85,34	109,66	17.545,60
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	320,62	411,99	65.918,40
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
						TOTAL SEM BDI	6.834.031,71	
						TOTAL DO BDI	1.944.927,20	
						TOTAL GERAL	8.778.958,91	
LOTE 11 - PA CASA BRANCA, PA CARIMA, CASA BRANCA, PA BRASIL NOVO E PA RIO BRANCO								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		61.926,11	61.926,11
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	1000	2,03	2,6	2.600,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	20	136,96	175,99	3.519,80
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	20	344,4	442,55	8.851,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	20	368,29	473,25	9.465,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		583.320,11	583.320,11
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	308844,15	0,85	1,09	336.640,12
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	39532,05	2,99	3,84	151.803,07
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	98830,13	0,75	0,96	94.876,92
5			TERRAPLENAGEM		1		8.455.905,90	8.455.905,90
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	720636,3	1,97	2,53	1.823.209,83
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	21619,09	7,48	9,61	207.759,45
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1647,17	21,95	28,2	46.450,19
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	23266,26	6,11	7,85	182.640,14
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	118184,36	2,47	3,17	374.644,42



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	108095,45	16,31	20,95	2.264.599,67
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	10088,91	12,46	16,01	161.523,44
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	6485,73	74,16	95,29	618.025,21
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1235,38	26,28	33,76	41.706,42
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	929332,61	1,65	2,12	1.970.185,13
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	32000	4,81	6,18	197.760,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1400	269,01	345,67	483.938,00
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	85,34	109,66	17.545,60
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	320,62	411,99	65.918,40
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
						TOTAL SEM BDI	8.872.574,21	
						TOTAL DO BDI	2.524.698,55	
						TOTAL GERAL	11.397.272,76	



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

LOTE 12 – ITACAIUNAS (ACESSO A PONTE), PA CONQUISTA, PA ALTO BONITO, PA NOVA ITAPERUNA, PA ESTRELA DALVA.								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		55.947,16	55.947,16
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	800	2,03	2,6	2.080,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	15	136,96	175,99	2.639,85
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	15	344,4	442,55	6.638,25
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	15	368,29	473,25	7.098,75
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		377.652,05	377.652,05
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	199951,32	0,85	1,09	217.946,93
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE	T	25593,77	2,99	3,84	98.280,07



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			3,40 M³ E DESCARGA LIVRE					
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	63984,43	0,75	0,96	61.425,05
5			TERRAPLENAGEM		1		5.628.144,45	5.628.144,45
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	466553,07	1,97	2,53	1.180.379,26
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	13996,59	7,48	9,61	134.507,22
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1066,41	21,95	28,2	30.072,76
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	15063	6,11	7,85	118.244,55
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	76514,7	2,47	3,17	242.551,59
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	69982,96	16,31	20,95	1.466.143,01
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	6531,74	12,46	16,01	104.573,15
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE	M³	4198,98	74,16	95,29	400.120,80



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO					
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	799,81	26,28	33,76	27.001,58
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	601666,82	1,65	2,12	1.275.533,65
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	32000	4,81	6,18	197.760,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1064	269,01	345,67	367.792,88
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	85,34	109,66	17.545,60
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	320,62	411,99	65.918,40
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
					TOTAL SEM BDI		6.506.192,30	
					TOTAL DO BDI		1.851.672,00	
					TOTAL GERAL		8.357.864,30	
LOTE 13 - PA CACHOEIRA PRETA II, CACHOEIRA PRETA, PA JARDIM E PA TABOQUEIRA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		61.926,11	61.926,11
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	1000	2,03	2,6	2.600,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	20	136,96	175,99	3.519,80
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	20	344,4	442,55	8.851,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	20	368,29	473,25	9.465,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		525.063,74	525.063,74
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	277999,79	0,85	1,09	303.019,77
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	35583,97	2,99	3,84	136.642,44
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	88959,93	0,75	0,96	85.401,53
5			TERRAPLENAGEM		1		7.806.560,90	7.806.560,90
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	648666,17	1,97	2,53	1.641.125,41
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM	M³	19459,99	7,48	9,61	187.010,50



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE					
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1482,67	21,95	28,2	41.811,29
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	20946,66	6,11	7,85	164.431,28
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	106381,26	2,47	3,17	337.228,59
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	97299,93	16,31	20,95	2.038.433,53
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	9081,33	12,46	16,01	145.392,09
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	5838	74,16	95,29	556.303,02
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1112	26,28	33,76	37.541,12
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	836519,94	1,65	2,12	1.773.422,27
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	40000	4,81	6,18	247.200,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL -	M³	1540	269,01	345,67	532.331,80



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	200	85,34	109,66	21.932,00
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	200	320,62	411,99	82.398,00
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
						TOTAL SEM BDI	8.321.612,16	
						TOTAL DO BDI	2.368.059,23	
						TOTAL GERAL	10.689.671,39	
LOTE 14 - PA BEIRA RIO, PA ITACAIUNAS-AÇÚ, FLORESTA, PA UNIÃO, PA VALE DA LIBERDADE								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		61.926,11	61.926,11
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	1000	2,03	2,6	2.600,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	20	136,96	175,99	3.519,80
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	20	344,4	442,55	8.851,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	20	368,29	473,25	9.465,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		605.139,42	605.139,42
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	320396,6	0,85	1,09	349.232,29
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	41010,76	2,99	3,84	157.481,31
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	102526,9	0,75	0,96	98.425,82
5			TERRAPLENAGEM		1		8.862.281,27	8.862.281,27
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	747592,07	1,97	2,53	1.891.407,93
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	22427,76	7,48	9,61	215.530,77
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1708,78	21,95	28,2	48.187,59
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	24136,54	6,11	7,85	189.471,83
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	122605,1	2,47	3,17	388.658,16



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	112138,81	16,31	20,95	2.349.308,06
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	10466,29	12,46	16,01	167.565,30
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	6728,33	74,16	95,29	641.142,56
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1281,59	26,28	33,76	43.266,47
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	964094,72	1,65	2,12	2.043.880,80
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	40000	4,81	6,18	247.200,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1540	269,01	345,67	532.331,80
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	200	85,34	109,66	21.932,00
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	200	320,62	411,99	82.398,00
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
						TOTAL SEM BDI	9.205.920,69	
						TOTAL DO BDI	2.619.546,75	
						TOTAL GERAL	11.825.467,44	



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

1.2. Classificação e Condições Gerais da Contratação:

1.2.1. O objeto desta contratação, qual seja, a execução de serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Parauapebas/PA, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização do subleito, execução e recomposição de revestimento primário com material de jazida, limpeza mecanizada da camada vegetal, manutenção de dispositivos de drenagem e obras de arte correntes, além de serviços preliminares de mobilização, sinalização e controle tecnológico, é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de serviço de engenharia que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme normas técnicas do DNIT e da ABNT aplicáveis à infraestrutura viária rural.

1.2.2. O enquadramento como “serviço comum de engenharia” está devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Seção 7.4), e é respaldado pela Nota Técnica IBRAOP 001/2021, que estabelece os critérios para classificação de obras e serviços comuns de engenharia – incluindo expressamente os serviços de terraplenagem, pavimentação e conservação de vias –, bem como esclarece que tais serviços são passíveis de licitação pela modalidade Concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. A elaboração deste Projeto Básico e das Especificações Técnicas visa detalhar os padrões de desempenho e qualidade e demais condições de execução, conforme demonstrado no ETP. O Projeto Básico, em conformidade com o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é o documento que permite a descrição adequada do objeto, possibilitando a aferição de seu resultado e a utilização da Concorrência Eletrônica como modalidade licitatória.

1.3. Classificação do Objeto quanto ao Modelo de Execução:

1.3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza incerta e sob demanda da execução do objeto, que envolve a manutenção e conservação de estradas vicinais em trechos específicos da zona rural, conforme as necessidades identificadas ao longo do exercício. Conforme detalhado no ETP (Seção 7.5), a manutenção de estradas vicinais é atividade de natureza “frequente e imprevisível” quanto à localização exata do dano futuro (erosões e atoleiros), mas “absolutamente previsível” quanto à sua recorrência sazonal, especialmente sob o regime pluviométrico amazônico. O SRP permite à SEMOP emitir Ordens de Serviço de forma ágil, proporcional à necessidade real identificada em cada lote, evitando a descontinuidade dos serviços essenciais de transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso à saúde pela população rural.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

1.4. Do Sistema de Registro de Preços (SRP) e Definições do Objeto:

1.4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos adotados pela Administração para o registro formal de preços, visando futuras e eventuais contratações de bens, serviços e obras, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e arts. 78 a 85 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A principal diferença do SRP com relação às contratações convencionais é que, no registro de preços, a licitação se destina a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas quantas vezes forem necessárias durante o período de validade da ata, respeitados os quantitativos máximos definidos em edital.

1.4.3. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando:

- a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, dada a natureza contínua das demandas de manutenção viária rural;
- b) Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato de quilômetros a serem atendidos ou o volume total de serviços de terraplenagem e revestimento demandados, em razão da imprevisibilidade locacional dos danos causados pelo regime de chuvas;
- c) For conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida (como m³ de material de jazida para revestimento primário, m² de regularização do subleito ou metro linear de bueiro tubular);
- d) For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas.

1.4.4. Para fins de organização, define-se:

- a) **Órgão Gerenciador:** a Secretaria Municipal de Obras – SEMOP, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) **Órgão Participante:** aquele que participa dos procedimentos iniciais da contratação e integra a ata de registro de preços.

1.5. A utilização adequada do SRP proporciona agilidade nas contratações, reduz os esforços administrativos e possibilita ganhos de escala, especialmente quando um só certame puder ser utilizado para satisfazer as necessidades de diferentes organizações públicas.

1.6. As quantidades constantes das planilhas orçamentárias são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador, não obrigando a Administração à contratação de sua totalidade, podendo o Município promover a execução dos serviços de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

1.7. Em se tratando de Concorrência Eletrônica utilizando o Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratar a quantidade em sua totalidade; deste modo, as quantidades informadas possuem percentual para possíveis demandas futuras e ocasionais, não previstas no momento da realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.8. No preço registrado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos (BDI de 28,50%), compreendendo materiais, mão de obra especializada com encargos sociais e trabalhistas, maquinário pesado e equipamentos de apoio, transporte, mobilização e desmobilização, licenças ambientais, taxas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), equipamentos de proteção individual (EPIs), sinalização de segurança e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, conforme detalhado no ETP, Seção 5.

1.9. Os valores constantes nas planilhas orçamentárias são de referência do orçamento estimado, mediante pesquisa de mercado com base nas tabelas oficiais (SINAPI, SICRO3, SBC, SEDOP, SIURB INFRA, SUDECAP, EMBASA, entre outras), conforme Seção 8 do ETP, totalizando o montante global estimado de R\$ 177.354.364,89 (cento e setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

1.10. A contratação deste objeto é caracterizada conforme as Formalizações Iniciais da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Análise de Risco – AR, as Especificações Técnicas e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

1.11. Órgão Gerenciador e Participantes:

1.11.1. O órgão gerenciador e único beneficiário do Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Obras – SEMOP.

1.11.2. As especificações e quantidades dos itens para a presente contratação estão descritas detalhadamente nas Especificações Técnicas e nos Quadros de Quantitativos e Preços constantes do ETP (Seção 6.6 e seguintes), que fazem parte integrante deste Projeto Básico, incluindo o detalhamento dos 14 (quatorze) lotes geográficos que compõem o objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021: “fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, notadamente nas seções dedicadas à descrição da necessidade (Seção 3) e à estimativa das quantidades (Seção 6), que demonstram a imprescindibilidade da manutenção e conservação da malha viária rural do Município de Parauapebas/PA, composta por aproximadamente 3.000 km de estradas vicinais.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

2.2. A presente solução insere-se no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Parauapebas para o exercício de 2026, encontrando-se em estreita consonância com os objetivos estratégicos e as diretrizes de planejamento de longo prazo desta municipalidade, notadamente no que tange à garantia da infraestrutura logística rural e à mobilidade das comunidades isoladas, conforme detalhado no ETP (Seção 4).

2.3. A contratação pretendida visa cumprir o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Obras – SEMOP, e não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual. A demanda por manutenção e recuperação da malha viária rural é tratada como prioridade absoluta e recorrente, estando prevista de forma genérica nas leis orçamentárias vigentes (PPA e LDO).

2.4. Importante destacar que, em estrita observância ao Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 04/2025, firmado perante a 4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas/MPPA, a presente contratação constitui medida corretiva e saneadora, assumindo caráter de “prioridade legal superveniente”, com o objetivo de superar o estado de provisoriedade das contratações emergenciais pretéritas (Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) e garantir a segurança jurídica necessária para a gestão da infraestrutura logística rural.

2.5. Conforme demonstrado no ETP (Seção 3.2), as condições geofísicas da região, caracterizadas por elevados índices de precipitação pluviométrica (inverno amazônico), impõem um regime de desgaste acelerado ao leito natural e aos dispositivos de drenagem das estradas vicinais. A ausência ou precariedade de intervenções técnicas nessas vias impacta diretamente:

- a) As rotas de transporte escolar rural;
- b) O escoamento da produção agrícola local;
- c) O transporte de enfermos para a rede de saúde urbana;
- d) A mobilidade geral das comunidades rurais, cujos direitos fundamentais de acesso a serviços públicos essenciais dependem diretamente da trafegabilidade dessas estradas.

2.6. A urgência na estruturação desta demanda é igualmente corroborada pela pressão social e institucional, materializada em diversos ofícios e indicações do Poder Legislativo Municipal, os quais atestam o risco iminente de prejuízo à população rural em caso de inação administrativa, conforme registrado no ETP (Seção 3.4).

2.7. A viabilidade financeira e orçamentária desta contratação está assegurada mediante a alocação de recursos nas dotações orçamentárias próprias da SEMOP, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021: “descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto”)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021: “requisitos da contratação”)

4.1. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra especializada (incluindo seus encargos sociais e trabalhistas), maquinário pesado, equipamentos de apoio e demais despesas acessórias, tais como registros profissionais, taxas, impostos e obrigações legais incidentes sobre o objeto.

4.2. Para assegurar a proteção ocupacional e a identificação funcional, a contratada deverá fornecer fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à natureza dos serviços em vias rurais, garantindo que todos os colaboradores estejam protegidos conforme as normas regulamentadoras vigentes e devidamente identificados.

4.3. Em razão da relevância econômica do objeto e da necessidade de reforço dos mecanismos de prevenção e transparência, a Contratada obriga-se a implantar e manter um Programa de Integridade, nos termos da legislação aplicável, devendo apresentar à SEMOP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, a comprovação de sua estrutura, contendo no mínimo:

- I.** Código de ética e de conduta aplicável a todos os empregados e administradores;
- II.** Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros;
- III.** Mecanismos de auditoria interna e controles que assegurem a precisão dos relatórios e medições apresentados à Administração;
- IV.** Treinamentos periódicos sobre ética e combate à corrupção para as equipes alocadas no contrato.

4.4. A Contratante fornecerá as especificações técnicas, levantamentos fotográficos georreferenciados e diretrizes operacionais à Contratada para o fiel cumprimento do objeto, servindo este Projeto Básico e ao TAC nº 04/2025 como referências oficiais para a atuação da fiscalização.

4.5. A Contratante indicará engenheiros e técnicos qualificados para o acompanhamento dos serviços, os quais atuarão como seus representantes na fiscalização técnica e administrativa. Estes profissionais serão designados como Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.6. A Contratada deverá realizar análise exaustiva de todas as especificações contidas neste Projeto Básico e nas Especificações Técnicas. Eventuais dúvidas interpretativas deverão ser formalmente encaminhadas à fiscalização para solução. Tal procedimento, contudo, não transfere à Administração a responsabilidade pela execução, que permanece exclusivamente da Contratada.

4.7. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, eventuais alterações unilaterais decorrentes de necessidade técnica deverão ser aceitas pela contratada nas mesmas condições contratuais, respeitados os limites de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.8. A Contratada compromete-se a manter, junto às frentes de serviço, um Diário de Obras, para registro cronológico de ocorrências relevantes (pluviometria, efetivo de pessoal, equipamentos mobilizados e ordens de serviço). O documento terá páginas numeradas e será emitido em três vias (Contratada, Contratante e controle permanente no livro).

4.9. A Contratante, por intermédio de sua fiscalização, terá acesso irrestrito ao Diário de Obras para comunicações oficiais, notificações e impugnação de materiais ou métodos executivos em desacordo com as especificações técnicas.

4.10. Qualquer material ou serviço impugnado pela fiscalização deverá ser removido ou refeito pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o devido registro formal no Diário de Obras, sem ônus adicional à Administração.

4.11. Dos Serviços Preliminares e de Sinalização:

4.11.1. A Contratada deve estruturar a logística de mobilização e desmobilização de máquinas considerando a extensão da malha viária rural, sendo responsável por:

- a) Fornecer e instalar placa de identificação dos serviços, em padrão oficial, com dimensões de 3,00m x 2,00m, em chapa galvanizada ou suporte metálico, contendo as informações e logotipos exigidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- b) Obter e custear todas as licenças ambientais, taxas e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- c) Instalar e manter sinalização viária dinâmica para garantir a segurança dos usuários e operários, incluindo cones de canalização e placas de advertência montadas em cavalete metálico (1,00m x 1,00m), conforme normas de trânsito vigentes.

4.11.2. Da Infraestrutura e Equipe de Apoio:

Para a sustentação das operações em áreas remotas da zona rural, a Contratada deverá implantar:

- a) Estrutura móvel ou fixa para armazenamento seguro de insumos, ferramentas e lubrificantes;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- b) Locação de estruturas de vivência e banheiros químicos, com manutenção periódica, visando o bem-estar e a higiene dos colaboradores;
- c) Alocação de equipe de administração local composta, no mínimo, por Engenheiro Civil (Responsável Técnico), Encarregado Geral e Técnico de Segurança do Trabalho, com medição proporcional à execução financeira dos serviços.

4.11.3. Dos Equipamentos e Veículos de Apoio:

A Contratada deve disponibilizar frota em perfeito estado de conservação para a execução dos serviços de terraplenagem e manutenção viária, incluindo, no mínimo:

- a) Motoniveladoras (Patrol);
- b) Caminhões Pipa;
- c) Rolos Compactadores (liso e pé-de-carneiro);
- d) Caminhões Basculantes com capacidade de 10 m³ a 14 m³;
- e) Carregadeiras;
- f) Escavadeiras Hidráulicas.

4.11.3.1. Todos os equipamentos devem possuir documentação regular e operadores qualificados.

4.11.4. Dos Serviços de Manutenção e Recuperação de Vias:

A execução técnica deverá compreender as seguintes atividades, conforme as Especificações Técnicas da SEMOB e normas do DNIT:

- a) Limpeza de vegetação lateral, conformação do leito estradal (patrolamento) e limpeza de dispositivos de drenagem existentes;
- b) Substituição de solo saturado (“borrachudos”) e execução de aterros em pontos críticos para restabelecimento da cota de projeto;
- c) Revestimento primário com aplicação de material de jazida (piçarra) ou brita graduada, com espalhamento e compactação mecânica a 100% do Proctor Normal ou Intermediário;
- d) Manutenção e recuperação de obras de arte correntes (bueiros tubulares e saídas d’água), garantindo o correto fluxo das águas pluviais;
- e) Execução de base de solo melhorado com cimento (3%), quando tecnicamente indicado;
- f) Enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente (pedra de mão comercial) para contenção de erosões em taludes;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

g) Transporte de materiais com caminhão basculante, considerando as distâncias e as condições das vias rurais.

4.12. As demais especificações técnicas, quantitativos e elementos definidores do objeto estão detalhados nas Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias anexas ao Processo Administrativo nº 020/2026 – SEMOB, elaboradas em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Para prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto e apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. É obrigatória a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tanto da empresa quanto de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.15. A responsabilidade pela observância da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária e tributária é integral da Contratada, incidindo sobre todos os atos de execução.

4.16. A execução do objeto não estabelece qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da Contratada e a Administração Municipal, sendo vedada qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta.

4.17. Ao elaborar a proposta, a licitante deve considerar a realidade do mercado local e as distâncias geográficas da zona rural, incluindo todos os custos diretos e indiretos (BDI de 28,50%), tais como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra e encargos sociais e trabalhistas.

4.18. A Contratada deverá executar o objeto em estrita aderência às especificações do Processo Administrativo nº 020/2026 – SEMOB e às orientações georreferenciadas disponibilizadas.

4.19. É dever da Contratada observar e cumprir todas as leis, portarias, regulamentos, normas técnicas (ABNT, DNIT) e demais instrumentos normativos incidentes sobre os serviços de engenharia viária.

4.20. A disponibilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários é obrigação da Contratada, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.21. Caso a Contratada opte por fornecer alimentação nas frentes de serviço, deverá garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

4.22. Da Sustentabilidade:

A execução do objeto deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços e obras, conforme normatização vigente aplicável à Administração Pública Municipal.

4.23. Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, focando em:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

a) Redução de impactos ambientais na extração e uso de materiais, priorizando insumos com menor consumo de energia e recursos naturais;

b) Estrito atendimento à legislação ambiental, com apresentação de licenças de operação e exploração de jazidas, quando couber;

c) Preferência por materiais com menor potencial degradador e processos que minimizem a emissão de poluentes.

4.24. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT referentes à gestão de resíduos sólidos, garantindo a correta destinação de materiais provenientes de limpezas e escavações.

4.25. Seguir rigorosamente as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.26. Observar as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 para a gestão dos resíduos da construção civil e infraestrutura.

4.27. Implementar práticas que promovam a sustentabilidade, como o uso de tecnologias de baixo impacto na conformação do leito das vias.

4.28. Adotar boas práticas para a otimização de recursos naturais (água e solo) e a redução de desperdícios operacionais.

4.29. Priorizar a utilização de insumos menos nocivos ao meio ambiente e racionalizar o uso de agentes poluentes no maquinário.

4.30. Promover a eficiência energética nas estruturas de apoio e a digitalização de processos administrativos para redução do consumo de papel.

4.31. Garantir a reciclagem ou o descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados durante a manutenção das estradas vicinais.

4.32. A dimensão social e financeira exige:

4.32.1. O cumprimento das obrigações trabalhistas, assegurando condições dignas e inclusivas para a força de trabalho rural;

4.32.2. A busca pela eficiência de custos que não comprometa os padrões técnicos e éticos da execução contratual.

4.33. Da Subcontratação:

4.33.1. Em observância ao art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, as licitantes deverão apresentar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) para subcontratação, no percentual mínimo de 10%



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

(dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). É vedada a subcontratação da parcela principal de maior relevância.

4.34. Será conferida preferência à subcontratação de empresas sediadas localmente ou, na ausência destas, empresas da região, visando o fomento econômico regionalizado.

4.35. Define-se como região, para fins deste certame, a microrregião composta pelos municípios de: Parauapebas, Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis e Eldorado dos Carajás.

4.36. As entidades subcontratadas deverão estar devidamente qualificadas nas propostas, com a identificação clara da parcela do objeto e dos respectivos valores.

4.36.1. As empresas indicadas para subcontratação deverão apresentar a documentação de que trata o art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos neste instrumento e/ou no Edital de Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnica relativa ao objeto da subcontratação, por meio de atestado(s) de execução de serviços de engenharia viária (terraplenagem, revestimento primário, drenagem ou manutenção de estradas vicinais), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa subcontratada, demonstrando que esta já executou serviços compatíveis com as atividades que lhe serão destinadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

c) A documentação técnica de que trata a alínea “b” deste subitem deverá ser apresentada conjuntamente com os documentos de habilitação da licitante, no momento da entrega da proposta, sob pena de não aceitação da indicação da subcontratada pela Administração. Apresentada a documentação, esta será avaliada pela equipe técnica responsável e juntada aos autos do processo, servindo como condição *sine qua non* para a anuência da Administração e futura execução dos serviços pela subcontratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada principal.

4.37. Da Garantia da Proposta:

4.37.1. Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.38. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da referida Lei (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização).

4.39. Tal exigência visa assegurar a seriedade da participação, inibindo desistências injustificadas e garantindo que o licitante honre os compromissos assumidos em sua proposta.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.40. Da Garantia Adicional:

4.40.1. Por se tratar de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela SEMOB, conforme o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.41. Caso a adjudicatária opte pelo seguro-garantia, este deverá ser apresentado em prazo anterior à assinatura do contrato, respeitando as formalidades legais.

4.42. A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

4.43. Da Garantia da Contratação:

4.43.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.43.2. Tratando-se de serviço de engenharia infraestrutural, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme o rigor do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.43.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do instrumento contratual.

4.43.4. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não realize o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, garantindo a incolumidade da Administração.

4.43.5. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade, devendo optar pelas demais vias legais.

4.43.6. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações referentes à vigência e valores do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso.

4.43.7. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas integralmente as condições e coberturas, sem que nenhum período de execução fique descoberto.

4.43.8. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não o apresente no prazo, deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis (prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante),



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

o comprovante de prestação nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou capitalização.

4.43.9. Optando-se pela garantia em dinheiro, esta deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com a devida correção monetária.

4.43.10. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes devem estar sob forma escritural em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central, avaliados por seus valores econômicos.

4.43.11. Na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira autorizada e conter cláusula de renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.43.12. Na hipótese de título de capitalização, a garantia deve ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitida por sociedade regularmente autorizada pela SUSEP.

4.43.13. O título de capitalização deverá ser acompanhado das condições gerais e do número do processo administrativo de aprovação junto à SUSEP.

4.43.14. A garantia assegurará, sob pena de execução imediata, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto ou das obrigações contratuais;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela SEMOB à contratada;
- c) Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS não adimplidas pelo Contratado, vinculadas à execução nas estradas vicinais.

4.43.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever o pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure o montante devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.43.16. Em alterações de valor ou prorrogações, a garantia deverá ser ajustada ou renovada em até 10 (dez) dias úteis da data do termo aditivo ou apostilamento.

4.43.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado fica desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício.

4.43.18. Se a garantia for utilizada para pagamento de obrigações, o Contratado deve repor o montante integral em até 10 (dez) dias úteis após a notificação formal.

4.43.19. O Contratante executará a garantia seguindo estritamente a legislação de regência e o devido processo legal.

4.43.20. O emitente da garantia (banco ou seguradora) deverá ser notificado pela SEMOB quanto ao início de qualquer processo de apuração de descumprimento contratual.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.43.21. No seguro-garantia, o sinistro ocorrido na vigência pode ter sua comunicação fora deste prazo, desde que respeitados os lapsos prescricionais da Circular SUSEP nº 662/2022.

4.43.22. A extinção da garantia ocorrerá com a restituição dos instrumentos ou anuência ao resgate, acompanhada de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e cumprimento total das cláusulas.

4.43.23. A extinção na modalidade seguro-garantia observará as normas específicas da SUSEP.

4.43.24. A Administração procederá à apuração de eventuais pendências contratuais antes do esaurimento da vigência da apólice.

4.43.25. A liberação somente ocorrerá após a fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, com atualização monetária em caso de depósitos em espécie.

4.43.26. Em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (equipes de manutenção), a garantia só será liberada ante a prova de quitação de todas as verbas rescisórias.

4.43.27. Alternativamente, haverá liberação se a empresa provar a realocação integral dos empregados em outra atividade sem interrupção do contrato de trabalho.

4.43.28. Na ausência de comprovação de quitação trabalhista ou realocação, a SEMOB poderá utilizar o valor da garantia para pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato.

4.43.29. O Contratado autoriza expressamente a retenção da garantia pela Contratante, nas formas previstas neste Projeto Básico.

4.43.30. O garantidor não possui legitimidade para figurar em processo administrativo de aplicação de sanções, salvo para defesa de seus interesses patrimoniais na execução da garantia.

4.43.31. A garantia de execução é independente da garantia técnica do serviço. Para os serviços de engenharia viária em estradas vicinais (terraaplenagem, drenagem e revestimento primário), aplica-se o prazo de garantia irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do art. 618 do Código Civil e normas da ABNT.

4.44. Da Vistoria:

4.44.1. A avaliação prévia do local de execução é facultativa, porém recomendável para o pleno conhecimento das peculiaridades da malha viária rural, sendo assegurado ao interessado o direito de vistoria acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

4.44.2. O agendamento deverá ser formalizado via e-mail (semob@parauapebas.pa.gov.br) ou junto à Diretoria de Infraestrutura Rural da SEMOB.

4.44.3. Serão estabelecidos cronogramas distintos para os interessados, visando evitar colusão ou proximidade indevida entre licitantes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

4.44.4. O representante legal ou responsável técnico deverá estar identificado com documento civil e credencial expedida pela empresa para o ato da vistoria.

4.44.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições locais e a assunção de todos os riscos operacionais.

4.44.6. A omissão quanto à vistoria não servirá de escusa para futuras alegações de desconhecimento, erros de dimensionamento logístico ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por fatores que poderiam ter sido constatados *in loco*.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021: “modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento”)

O modelo de execução do objeto visa à contratação de serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Parauapebas/PA, de forma flexível e sob demanda, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo a trafegabilidade e a integridade da malha viária rural, com observância rigorosa às regras de medição, rastreadabilidade e compatibilização com as condições reais de campo estabelecidas no TAC nº 04/2025.

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato no E-DOMP, conforme o art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024, sendo permitida a sua prorrogação, conforme definições em tópico específico neste Projeto Básico, do Edital ou Minuta da Ata de Registro de Preços, em atenção ao art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto ocorrerá sob demanda da Administração Pública, por meio da emissão de Ordens de Serviço. O prazo para a execução de cada serviço, bem como o prazo para a emissão do termo de recebimento provisório e definitivo, será estabelecido em cada Ordem de Serviço, de acordo com a complexidade e o volume dos trabalhos a serem realizados em cada lote.

5.3. Os serviços serão prestados em trechos específicos da zona rural do Município de Parauapebas/PA, nas estradas vicinais que demandarem intervenção, conforme a necessidade da Administração Pública e a divisão em 14 (quatorze) lotes geográficos, conforme descrito na Seção 6.2 do ETP. O endereço exato, as vias e os trechos de atuação serão detalhados em cada Ordem de Serviço emitida à Contratada, com base no georreferenciamento e nos levantamentos técnicos realizados pela SEMOP.

5.4. A execução dos serviços deverá observar, de forma obrigatória, a metodologia de medição por área efetivamente executada, nos termos do TAC nº 04/2025, vedada a aplicação automática da largura de referência de 7,00 (sete) metros quando a realidade física da vicinal apresentar variação. Cada



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

intervenção deverá ser precedida da elaboração de memória de cálculo específica por trecho, contendo, no mínimo:

- I.** Identificação da vicinal e do trecho objeto de intervenção
- II.** Coordenadas geográficas de início e fim do trecho;
- III.** Extensão linear do trecho;
- IV.** Largura real aferida em campo;
- V.** Cálculo da área total executada em metros quadrados (m²);
- VI.** Serviço realizado e quantitativo correspondente.

5.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário diurno, preferencialmente no período de menor índice pluviométrico, podendo ser ajustada em comum acordo entre a fiscalização do contrato e a Contratada, de forma a garantir a eficiência e a agilidade da execução e a minimizar impactos no tráfego rural e nas comunidades locais. Em qualquer circunstância, deverão ser respeitadas as convenções ou acordos coletivos de trabalho e as leis trabalhistas vigentes.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (incluindo material de jazida para revestimento primário, brita graduada, pedra de mão para enrocamento, cimento para solo melhorado, bueiros tubulares e demais insumos), equipamentos pesados (motoniveladoras, caminhões basculantes, rolos compactadores, carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e caminhões pipa), ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, em estrita conformidade com as especificações técnicas e projetos, conforme indicado no ETP e nas Especificações Técnicas.

5.7. O órgão demandante tem como base os seguintes critérios que devem ser considerados na formulação da proposta comercial:

5.7.1. Compete à contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, como admissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verifiquem.

5.7.2. Executar os fornecimentos e trabalhos relativos aos serviços com integral observância das disposições elencadas neste Projeto Básico, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas (incluindo as normas de terraplenagem, compactação de aterros, execução de revestimento primário e sistemas de drenagem do DNIT e ABNT), bem como as demais instruções fornecidas pela fiscalização, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e em estrita obediência às leis e exigências das



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.

5.7.3. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Contratante.

5.7.4. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

5.7.5. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Projeto Básico, Edital, Contrato e seus anexos.

5.7.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela fiscalização e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela Contratante, de acordo com as disposições deste Contrato.

5.7.7. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da Contratante ou sob sua responsabilidade.

5.7.8. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

5.7.9. Os preços unitários e o global da proposta devem compreender todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5.7.10. Os preços unitários devem estar em perfeita conformidade com as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas na presente Licitação, e a contratada não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta comercial.

5.7.11. Os serviços executados deverão ser garantidos quanto à qualidade técnica, devendo a Contratada efetuar, às suas expensas, todas as correções de falhas não imputáveis à Contratante.

5.7.12. Fornecer documentação que comprove o adequado controle de qualidade e a compatibilidade dos métodos de execução com o Projeto Básico e as condições do local, em conformidade com as exigências de planejamento e fiscalização previstas nos instrumentos balizadores desta contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.7.13. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.14. Havendo o “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.

5.7.15. A contratada deve fornecer uma visão geral das dimensões e características do objeto, através dos procedimentos e metodologias de execução, para identificar possíveis problemas na implementação do objeto.

5.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos decorrentes da execução dos serviços, conforme previsto no art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A Contratada será responsável pela correção imediata de falhas e defeitos identificados durante a execução dos serviços e antes do recebimento definitivo, assegurando a plena conformidade com as especificações técnicas e a qualidade dos serviços de terraplenagem e revestimento executados.

5.10. A responsabilidade objetiva da Contratada pela solidez e segurança dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, permanecerá válida pelo prazo de 05 (cinco) anos para os vícios ocultos ou defeitos estruturais que comprometam a funcionalidade e a integridade da via, incluindo falhas no revestimento primário, degradação precoce do leito estradal ou colapso de dispositivos de drenagem, conforme reforçado no ETP (Seção 5.43.30) e nas Especificações Técnicas.

5.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.11.1. Os documentos que compõem a entrega provisória do objeto são parte integrante e inseparável da medição que afere os serviços.

5.11.2. Os documentos necessários para a entrega definitiva do objeto do contrato deverão ser fornecidos à Contratante, em prazo a ser definido e acordado entre as partes, conforme a complexidade e volume dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021: “modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

Nos termos do art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

6.1. Após a assinatura da ARP, contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A fiscalização e a gestão da execução da ARP ou instrumentos contratuais serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras – SEMOP, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024, e com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021, devendo ser observado o Projeto Básico e a Minuta da ARP, ambos integrantes do Edital. A designação e capacitação desses fiscais estão previstas no ETP, Seção 12.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, em meio eletrônico, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao disposto no art. 44, § 2º, da Instrução Normativa nº 005/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto à necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações às quais será submetida a contratação.

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto à emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a comprovação da Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9. Verificação de autorização da demanda junto ao Gerenciador ou autoridade competente, conforme o caso.

6.10. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

6.11. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

6.12. O recebimento dos serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais será realizado em duas etapas, nos termos do art. 21 do Decreto nº 1.309/2024:

a) Recebimento Provisório: Será realizado pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado, para comprovar o cumprimento das exigências de caráter técnico, a perfeita execução dos serviços demandados e a aderência às normas técnicas do DNIT e ABNT;

b) Recebimento Definitivo: Será realizado pelo Gestor do Contrato, por meio de termo detalhado, que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a análise final de toda a documentação pertinente e do prazo de observação da qualidade dos serviços executados.

Além das atribuições específicas, é competência comum dos Fiscais (Técnico e Administrativo), conforme o art. 25 do Decreto nº 1.309/2024:

6.13. Verificar o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos.

6.14. Registrar todas as ocorrências relevantes no processo administrativo de gestão e fiscalização, adotando as providências necessárias.

6.15. Comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências relevantes para que ele possa tomar as decisões cabíveis.

6.16. Conferir as faturas ou medições, receber e conferir as notas fiscais e atestar a efetiva realização do objeto contratado, para fins de pagamento.

6.17. Comunicar, com antecedência razoável, a possibilidade de não conclusão do objeto no prazo, com relatório de avaliação da conduta da contratada.

Além das competências comuns, é dever do Fiscal Técnico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 1.309/2024:

6.18. Exigir da Contratada a apresentação do Diário de Obras, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, sem prejuízo do Registro de Ocorrências, em conformidade com o art. 92, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Fiscalizar a adimplência da Contratada quanto à conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos, em estrita consonância com o oferecido na proposta e no que for especificado pela Administração, dando atenção especial à qualidade dos materiais de jazida, agregados e dispositivos de drenagem aplicados nas estradas vicinais.

6.20. Acompanhar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e atestá-la, mediante parecer técnico circunstanciado, que deverá ser assinado por ambas as partes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado. A medição deverá observar obrigatoriamente a área efetivamente



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

executada (m²), com aferição das larguras reais em campo e elaboração de memória de cálculo específica por trecho, contendo coordenadas geográficas, extensão, largura aferida e área total, em estrita conformidade com o TAC nº 04/2025.

6.21. Recusar serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com as condições previstas no edital, na proposta da Contratada ou no instrumento de contrato, podendo fixar prazo para a substituição do bem ou o refazimento do serviço, às expensas da Contratada.

6.22. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado na Ordem de Serviço, com a correta utilização dos materiais e equipamentos.

6.23. Receber, processar e analisar reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado, de forma a permitir uma análise sobre as causas das reclamações.

6.24. Atestar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho por parte da Contratada, verificando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a comunicação de acidentes em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.25. Assegurar que a Contratada mantenha um responsável técnico acompanhando os serviços de engenharia, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com o previsto em contrato.

6.26. Exigir o uso de crachá e de uniforme, quando houver previsão contratual, e garantir que a conduta dos contratados seja compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

6.27. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer danos causados por seus prepostos ou equipamentos, requerendo as providências reparadoras.

6.28. Comunicar, justificadamente, ao preposto da Contratada e ao gestor do contrato a imediata substituição de empregado que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência for inconveniente, registrando a ocorrência no processo administrativo.

6.29. Confrontar os valores e quantidades constantes na Nota Fiscal com o que foi estabelecido no edital, no Projeto Básico, na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Serviço, verificando a conformidade com as memórias de cálculo e os relatórios fotográficos georreferenciados apresentados.

6.30. Comunicar imediatamente à Contratada quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos, realizando o registro da ocorrência no processo administrativo.

6.31. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, intercorrências ou irregularidades, incluindo a necessidade de acréscimos, supressões, subdimensionamento de produtividade ou aplicação de glosas, para adoção das providências cabíveis.

6.31.1. Verificar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações relacionadas ao Programa de Integridade (*Compliance*), exigindo a comprovação de sua implantação e funcionamento conforme previsto no item 4.3 deste Projeto Básico, em atendimento ao TAC nº 04/2025.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Compete ao Fiscal Administrativo, conforme o art. 27 do Decreto nº 1.309/2024, e em complemento às atribuições do art. 25, em especial:

6.32. Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.33. Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Da Vigência da ARP e da Contratação:

6.34. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de um ano (12 meses), contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato no E-DOMP, conforme o art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.35. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço registrado por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.36. A contratação com o detentor da ARP será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.37. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração à contratação. O órgão gerenciador ou participante terá a faculdade de realizar licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.38. A não utilização de uma ata de registro de preços vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante, com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou na inadequação do objeto à necessidade administrativa atual, nos termos do § 2º do art. 17 do Decreto Municipal nº 217/2024.

Da Vigência do(s) Contrato(s) – quando couber:

6.39. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei nº 13.303, de 2016, quando for o caso, e no Decreto Municipal nº 217/2024. Devem ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP e ter seu extrato publicado no E-DOMP.

6.40. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao disposto nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no § 2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 217/2024.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

6.41. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital, inclusive quanto aos acréscimos e supressões de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP, em conformidade com o § 1º do art. 18 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.42. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados, desde que o contrato seja assinado dentro da vigência da ata, conforme o § 3º e § 4º do art. 18 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.43. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar as variações da tabela adotada, respeitando o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado, em conformidade com o art. 19 do Decreto Municipal nº 217/2024.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.1.5. Fraudar a licitação.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da situação (licitante, adjudicatário ou contratado), aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

7.3. Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma casuística e conforme a gravidade da infração cometida pelo licitante, adjudicatário ou contratado:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Instrumento Contratual licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens **7.1.1**, **7.1.2** e **7.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Instrumento Contratual licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens **7.1.4**, **7.1.5**, **7.1.6**, **7.1.7** e **7.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Instrumento Contratual licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **7.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Parauapebas, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II – B, artigo 337-E, e seguintes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

7.16. Demais atos atinentes à fiscalização e a gestão de contratos administrativos, bem como os procedimentos para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, deverão seguir as diretrizes, procedimentos e formalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021: “critérios de medição e de pagamento”)

8.1. A aferição da execução contratual para fins de medição e pagamento terá como premissa obrigatória a área efetivamente executada (m²), baseada nas larguras reais aferidas em campo e na extensão exata de cada trecho de vicinal, sendo vedada a aplicação de parâmetros genéricos ou larguras de referência fixas (como a de 7,00m) quando houver divergência com a realidade física da via.

8.2. O Boletim de Medição (BM) será elaborado com base nos quantitativos de cada um dos 14 (quatorze) lotes geográficos, devendo assegurar a total rastreabilidade entre o serviço previsto, o executado e o valor faturado.

8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

8.3.1. Deixar de produzir os resultados acordados ou executar serviços em desconformidade com as especificações técnicas;

8.3.2. Apresentar medições baseadas em larguras estimadas ou que não correspondam à realidade aferida in loco;

8.3.3. Deixar de apresentar os elementos de rastreabilidade (coordenadas, fotos e memórias) exigidos no item 8.5 deste Projeto Básico;

8.3.4. Descumprir as metas de execução vinculadas ao cronograma do TAC nº 04/2025.

8.4. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de ensaios de campo e laboratório (granulometria, compactação Proctor e CBR) para atestar a qualidade do material de jazida (piçarra), conforme normas do DNIT e ABNT.

8.5. Para fins de liquidação e pagamento, cada Boletim de Medição deverá ser obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos, sob pena de devolução e sobrestamento:

I. Memória de Cálculo Específica por Trecho: contendo a identificação precisa da vicinal, coordenadas geográficas (início e fim), extensão linear, largura real aferida e cálculo da área total em metros quadrados (m²);

II. Relatório Fotográfico Georreferenciado: registros fotográficos nítidos das etapas “antes”, “durante” e “depois” de cada intervenção, com marcação de data, hora e coordenadas;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

III. Diário de Obra: registro detalhado das condições climáticas (especialmente pluviometria), equipamentos em operação, efetivo de pessoal e ocorrências técnicas diárias;

IV. Comprovação de Origem de Material: notas fiscais ou manifestos de transporte que comprovem a procedência do material de jazida de locais devidamente licenciados.

8.6. Em cumprimento ao TAC nº 04/2025, a liberação do pagamento a partir da 3ª (terceira) medição ficará condicionada à comprovação, pela Contratada, da implantação e funcionamento de um Programa de Integridade, contendo código de ética, canais de denúncia e mecanismos de controle interno.

8.7. Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis (inverno amazônico) que impeça a execução técnica (compactação e conformação) não será passível de medição, devendo o período ser registrado no Diário de Obras para fins de justificativa de prazo.

8.8. Os serviços serão aceitos provisoriamente no ato da conclusão de cada Ordem de Serviço (OS). A aceitação definitiva ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, após verificação final da qualidade, análise dos ensaios laboratoriais e confirmação da compatibilidade dos quantitativos medidos com as condições reais de campo.

8.9. No caso de controvérsia sobre a dimensão ou qualidade de um trecho, observar-se-á o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento apenas da parcela incontroversa até o saneamento da pendência.

8.10. Recebida a Nota Fiscal, devidamente acompanhada de toda a documentação de rastreabilidade e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação.

8.11. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços (Art. 618 do Código Civil) nem a garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos exigida para a recuperação das vias.

9. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021: "forma e critérios de seleção do fornecedor")

9.1. Na presente licitação, **SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**, observadas as seguintes normas:

9.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

9.1.3. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Vedada à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. Será exigido do consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese do § 2º do mesmo artigo para consórcios compostos integralmente por microempresas e pequenas empresas.

9.1.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8. O edital poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na presente licitação, será **VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, em razão das qualificações técnicas e operacionais exigidas para a execução do objeto, que demanda capacidade empresarial, frota de maquinário pesado e estrutura administrativa compatível com serviços de engenharia viária de grande porte.

9.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme fundamentado no ETP (Seção 10) quanto ao parcelamento do objeto em 14 (quatorze) lotes geográficos independentes.

9.4. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

9.5. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que consiste na contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme o art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com os dispositivos legais vigentes, os serviços serão executados sob este regime, sendo a adjudicação, como sobredito, realizada de forma global por lote, com a possibilidade de as licitantes concorrerem a mais de um lote, observado o limite de compatibilidade operacional e a capacidade técnica comprovada.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

9.6. O modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação de cada lote, conforme planilhas orçamentárias constantes do ETP (Seção 6.6).

9.7.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado.

9.9. A proposta adequada deverá ser composta dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.9.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços (conforme modelo disponibilizado pela Administração), assinada pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$), prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma Físico-Financeiro.

9.9.2. Planilhas de Quantitativos e Preços (conforme planilha elaborada pela Administração), preenchidas e assinadas pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em Errata e/ou Esclarecimento de Dúvidas.

9.9.3. Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços (conforme modelo disponibilizado pela Administração).

9.9.3.1. A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes (DNIT e ABNT), atender às especificações do edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha, os quais deverão ser iguais ou inferiores ao orçamento estimado pela Administração.

9.9.3.2. A proposta deverá conter as composições auxiliares para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal de forma incompleta.

9.9.3.3. Nas composições de preços unitários, os valores adotados para mão de obra deverão estar compostos de encargos sociais e complementares, estes últimos quando a planilha orçamentária de referência não contemplar o item Administração Local.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.9.3.4. No detalhamento dos encargos complementares, deverão constar, no mínimo, os seguintes itens: EPI (equipamentos de proteção individual), ferramentas manuais, alimentação e transporte.

9.9.4. Cronograma Físico-Financeiro, contemplando as etapas de mobilização, execução e desmobilização, compatível com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.9.5. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), observado o percentual máximo de 28,50% (vinte e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) adotado no orçamento de referência.

9.9.5.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI, a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

9.9.6. Composições dos Encargos Sociais incidentes para os serviços, discriminando todas as parcelas que os compõem, considerando o regime de encargos sociais desonerados adotado no orçamento de referência.

9.9.6.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento dos Encargos Sociais, a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

9.9.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do orçamento da Proposta de Preços, emitida pelo CREA ao engenheiro responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo, ainda, ser em nome do profissional de contratação futura, se for o caso.

9.9.8. Declaração original do Simples Nacional do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio à RFB (recibo), para as empresas optantes pelo Simples Nacional.

9.10. As propostas e seus anexos serão analisados pelo setor de engenharia da SEMOB, que emitirá Parecer Técnico quanto ao atendimento das exigências acima descritas.

9.11. Serão desclassificadas as propostas, mediante análise técnica, que:

9.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Projeto Básico;

9.11.3. Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Projeto Básico e edital, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.12. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/104anções/cnep>).

9.13. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

9.13.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

9.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

9.13.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência.

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples.

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

9.13.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

9.15.1. Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora – Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital.

9.15.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.15.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

9.15.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

9.15.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.15.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.16. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.18. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

9.18.1. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório.

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

9.18.2. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

9.18.3. Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

9.18.3.1. Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

9.18.3.2. Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.18.4. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

9.18.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º.

9.18.6. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.18.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.18.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.18.9. Relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, observados os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

I. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

II. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

[(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100] / (Valor da receita bruta).

9.19. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

9.19.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.19.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19.2. A licitante deverá apresentar a certidão de registro do empreendimento/empresa e dos responsáveis técnicos detentores dos atestados e certidões de acervo técnico (CAT) utilizados nesta licitação, emitida pelo CREA e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão deverá ser emitida pelo CREA da sede da empresa. A comprovação do visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados será exigida apenas no momento da assinatura do contrato (averbação).

9.19.3. Qualificação Técnica Profissional:

9.19.3.1. A comprovação dos responsáveis técnicos da licitante deverá ser feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados. No caso de consórcios, o atestado poderá ser de qualquer empresa que o componha. O documento deve estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelos respectivos Conselhos, comprovando que o responsável técnico da licitante tenha executado serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta – seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal – ou para empresa privada.

9.19.3.2. O atestado deve conter informações claras e detalhadas sobre as características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, além do nome dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, o local e período de execução. Esses dados devem ser suficientes para a devida comprovação perante os membros da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

9.19.3.3. A qualificação técnica profissional exigida no item anterior deverá ser comprovada na data prevista para a entrega das propostas, por meio de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA. O atestado deve demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os itens relevantes, obtidos a partir da curva ABC de serviços, conforme indicado nos Quadros de Itens Relevantes de cada lote.

9.19.3.4. Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

9.19.3.5. Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo destacando qual o subitem que ele atenderá; a descrição dos serviços executados com as quantidades; o nº da ART e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante e o local das obras ou serviços, sob pena de inabilitação desta exigência.

9.19.3.6. A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais detentores das certidões de acervo técnico (CAT) e dos atestados por meio da apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- i)** Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- ii)** Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio;
- iii)** Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- iv)** Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia da carteira profissional, acompanhada da anuência do profissional.

9.19.3.7. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras não serão considerados válidos para atendimento à qualificação técnica.

9.19.3.8. Os licitantes deverão apresentar, preferencialmente, apenas os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação dos requisitos exigidos. Para facilitar a análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação, recomenda-se destacar com marca-texto os itens que comprovem o atendimento às exigências.

9.19.3.9. Será exigida uma Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) das certidões de acervo técnico (CAT) e dos atestados, confirmando a aceitação para participação na presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

9.19.4. Qualificação Técnica Operacional:

9.19.4.1. Serão exigidos atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta – seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal – ou para empresas privadas, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.19.4.2. A comprovação deverá demonstrar a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços de características semelhantes, garantindo que a exigência esteja proporcional à dimensão e à complexidade do objeto a ser executado.

9.19.4.3. Os atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função do assinante, além do objeto e período da contratação.

9.19.4.4. Caso o atestado seja emitido por uma pessoa jurídica de direito privado, a licitante deve estar ciente de que, havendo dúvidas sobre seu conteúdo – especialmente quanto à veracidade dos fatos declarados e sua compatibilidade com os itens do edital –, a Administração poderá realizar diligências nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021. Essas diligências poderão incluir a solicitação de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidos pelo conselho de fiscalização profissional competente, vinculados aos atestados apresentados. Como medida adicional para comprovação da autenticidade e veracidade das informações, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do documento de identificação com foto do declarante responsável pela emissão do atestado, bem como comprovação de vínculo com a empresa emissora da declaração.

9.19.4.5. Os quantitativos exigidos nos Quadros de Itens Relevantes de cada lote servem para comprovar a capacidade técnico-operacional e profissional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica. Esses quantitativos serão limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidas como aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Assim, será permitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas mencionadas, sem limitações de tempo ou locais específicos, conforme o art. 67 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.19.5. Itens de Relevância Técnica/Operacional:

Considerando a natureza dos serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, os itens e quantitativos de relevância técnica e operacional para cada lote são os seguintes:

LOTE 1 – SANTA RITA E XIKRIN DO CAETETÉ			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	800.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	130.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	1.000.000,00
LOTE 2 – CEDERE I, ONALICIO BARROS, JUAZEIRO E VISTA VERDE			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	380.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	58.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	500.000,00
LOTE 3 – PARQUE VERDE, NOVA CONQUISTA E NOVA ESPERANÇA			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	440.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	66.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	500.000,00
LOTE 4 – PA PALMARES, PA BARRA DO CEDRO, PA PALMARES SUL E RECANTO DA SERRA			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	500.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	82.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	700.000,00
LOTE 5 – TAPETE VERDE, PA ARAÇATUBA CARAJÁS, PA CARLOS FONSECA E REGIÃO DO ATERRO SANITARIO			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	170.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	25.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	220.000,00
LOTE 6 – PA UNIÃO DA VITÓRIA, SETOR DAS CACHOEIRAS E APA IGARAPÉ GELADO			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	216.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	32.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	270.000,00
LOTE 7 – GARIMPO DAS PEDRAS, VILA SANSÃO E VILA PAULO FONTELES			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	609.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	91.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	785.000,00
LOTE 8 – ITACAIUNAS ACESSO A Balsa, PA ARRAIALANDIA, VILA OREBE			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	540.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	80.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	700.000,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

LOTE 9 – PA BARRO PRETO, PA ITACAIUNAS, PA SANTA MARIA DO ITACAIUNAS E PA TERRA ROXA			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	220.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	34.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	294.000,00
LOTE 10 – ANA KARINA, PA DO MEIO, PA LANA, JARUZALÉM, PA GAMELEIRA AÇÚ, PA JERUZALÉM E PA VALENTIM SERRA			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	249.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	37.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	321.000,00
LOTE 11 – PA CASA BRANCA, PA CARIMA, CASA BRANCA, PA BRASIL NOVO E PA RIO BRANCO			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	360.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	54.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	460.000,00
LOTE 12 – ITACAIUNAS (ACESSO A PONTE), PA CONQUISTA, PA ALTO BONITO, PA NOVA ITAPERUNA, PA ESTRELA DALVA.			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	233.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	34.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	300.000,00
LOTE 13 – PA CACHOEIRA PRETA II, CACHOEIRA PRETA, PA JARDIM E PA TABOQUEIRA			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	320.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	48.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	400.000,00
LOTE 14 – PA BEIRA RIO, PA ITACAIUNAS-AÇÚ, FLORESTA, PA UNIÃO, PA VALE DA LIBERDADE			
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	370.000,00
5.6	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	56.000,00
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TKM	480.000,00

9.19.5.1. Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo no qual a licitante deverá destacar: qual o subitem que o atestado atenderá; a descrição dos serviços executados com as respectivas quantidades; o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pertinente; e o número do registro do atestado no CREA ou o número da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, sob pena de inabilitação desta exigência. Deverá ser informada, adicionalmente, a situação funcional do profissional na empresa licitante e o local das obras ou serviços.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.19.5.2. Os serviços foram obtidos por meio da Curva ABC de Serviços, conforme planilhas orçamentárias constantes do ETP (Seção 6.6), e seguem anexas ao processo.

9.19.5.3. Essa exigência visa minimizar riscos e garantir a execução satisfatória da futura contratação, considerando que tais itens são avaliados pela área técnica da SEMOB como de grande relevância técnica para os serviços de terraplenagem e revestimento primário de estradas vicinais. Ademais, a exigência não fere o princípio da razoabilidade nem compromete a ampla concorrência no processo.

9.19.5.4. As empresas interessadas poderão participar de todos os lotes ou apenas daqueles que forem de seu interesse. Entretanto, caso optem por concorrer a mais de um lote, deverão apresentar a soma dos respectivos acervos técnicos e operacionais relacionados a cada lote pretendido, para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional exigida no processo de contratação.

9.19.5.5. Na apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CATs), as empresas deverão destacar, utilizando marca-texto ou outra marcação visível, os itens relevantes das certidões. Essa medida tem como objetivo facilitar a análise dos documentos durante a etapa de habilitação técnica, contribuindo para maior agilidade e assertividade na verificação dos requisitos exigidos.

9.19.5.6. Caso os itens constantes nas Certidões de Acervo Técnico (CATs) estejam expressos em unidades de medida distintas daquelas exigidas como comprovação de capacidade técnica e operacional neste Projeto Básico, a empresa deverá apresentar documentação complementar que comprove a conversão adequada dessas unidades, garantindo correspondência com as especificações requeridas. A ausência dessa comprovação implicará a desconsideração dos respectivos itens para fins de habilitação.

9.20. Disposições Gerais sobre Habilitação:

9.20.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.20.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.20.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20.6. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, comprovação da implantação de Programa de Integridade, conforme exigência do TAC nº 04/2025, sob pena de rescisão contratual.

9.21. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

9.21.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

9.21.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

9.21.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

9.21.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021: “estimativas de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários máximos, conforme o caso, e da respectiva memória de cálculo)

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 177.354.364,89 (cento e setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme os quantitativos e preços unitários detalhados na Planilha Orçamentária e no ETP (Seção 8.5), que apresenta a metodologia de orçamentação e as fontes de dados utilizadas para a pesquisa de mercado, incluindo as tabelas oficiais SINAPI, SICRO3, SBC, SEDOP, SIURB INFRA, SUDECAP, EMBASA, ORSE, EMOP, AGETOP e DERPR.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante da Análise de Risco (AR) que integra o presente processo.

10.3. Para o Reajuste:

10.3.1. As alterações de preços em ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP) obedecerão às regras estabelecidas no art. 24 do Decreto Municipal nº 217/2024 e no edital, a saber:

- a) O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado;
- b) O órgão gerenciador não poderá conceder aumento do preço registrado na ata, exceto em casos passíveis de reajustamento com índices aplicáveis, conforme a Lei, o edital ou aviso de contratação. Especificamente, o reajuste dos preços, se solicitado pela Contratada, será admitido nos termos da lei, aplicando-se os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias obtidos pela FGV e adotados e publicados no site do DNIT, conforme previsto nas Especificações Técnicas (Seção 7);
- c) Caso o edital não preveja índice de reajuste, será considerado o mais vantajoso de acordo com o aplicável ao objeto;
- d) O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor de mercado.

10.3.2. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociação visando à redução e adequação do preço, conforme o art. 25 do Decreto Municipal nº 217/2024.

a) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá:

- i. convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, se houver;
- ii. convocar os licitantes remanescentes;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

iii. revogar o item, ou o lote, ou toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

b) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados dos compromissos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços, conforme o art. 26 do Decreto Municipal nº 217/2024.

a) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades;

b) Comprovada a desatualização, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

c) Como alternativa à atualização, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade administrativa;

d) Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar e assumir o fornecimento.

10.3.4. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP. A revisão dos contratos deve ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais, conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 217/2024.

10.3.5. A alteração de preço deverá ser publicada no E-DOMP, de acordo com o art. 28 do Decreto Municipal nº 217/2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021: “adequação orçamentária da contratação”)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Parauapebas → Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

11.2. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação, quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP (CONTRATADA):

- a) Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a Administração em relação à execução;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas concernentes à execução dos serviços, incluindo transporte de materiais, insumos, pessoal e equipamentos, fretes, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, incluindo despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado à execução dos serviços ou a terceiros em decorrência de sua realização;
- d) Assegurar a execução dos serviços no prazo máximo aqui definido;
- e) Refazer, reparar, reconstruir ou corrigir, às suas expensas, os serviços caso sejam recusados no ato de recebimento, ou se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na execução, que não estejam dentro do padrão de qualidade ou em conformidade com as especificações técnicas e/ou na Ordem de Serviço, respondendo por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- f) Atender com prontidão às reclamações;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame, mantendo-as, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- h) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório, bem como as obrigações assumidas;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- k)** Comunicar a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada de eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- l)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- m)** Optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;
- n)** Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- n.1)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- o)** Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Concorrência conforme determina a Legislação em vigor;
- p)** Adotar nos locais, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- q)** Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da CONTRATANTE, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços;
- r)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE e o acesso a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- s)** Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- t)** Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- u)** Responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua aos serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução dos serviços;
- v)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela CONTRATANTE, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública;

w) A CONTRATADA obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da CONTRATANTE e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

x) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução dos serviços contratados;

y) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foram executados objeto deste contrato;

z) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

aa) Entregar os serviços em perfeito estado de conservação;

bb) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

cc) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

dd) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ee) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

ff) Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

gg) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

hh) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

hh.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

hh.2) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

hh.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

hh.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ii) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

jj) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

kk) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

ll) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

mm) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

nn) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

oo) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou instrumento congênere;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

pp) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

qq) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

rr) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

ss) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherão as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

tt) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

uu) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

vv) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

ww) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

xx) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

yy) Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação;

zz) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

aaa) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

bbb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

ccc) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

ddd) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

eee) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

fff) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

ggg) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

hhh) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

iii) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

jjj) Executar a medição dos serviços exclusivamente por área efetivamente executada (m²), com aferição das larguras reais em campo, vedada a aplicação automática da largura de referência de 7,00 (sete) metros quando a realidade física da vicinal apresentar variação. Cada Boletim de Medição deverá ser obrigatoriamente instruído com uma metodologia de medição, rastreabilidade e georreferenciamento, a saber:

I. Memória de cálculo específica por trecho, contendo coordenadas geográficas (início e fim), extensão linear, largura real aferida e área total em metros quadrados;

II. Relatório fotográfico georreferenciado das etapas “antes”, “durante” e “depois” de cada intervenção;

III. Diário de Obra atualizado com registro diário das condições climáticas, equipamentos mobilizados e ocorrências técnicas.

kkk) Implantar e manter Programa de Integridade, nos termos da legislação aplicável do TAC nº 04/2025, apresentando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, comprovação de sua estrutura, contendo, no mínimo:

I. Código de ética e de conduta aplicável a todos os empregados e administradores;

II. Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados;

III. Mecanismos de auditoria interna e controles que assegurem a precisão dos relatórios e medições apresentados à Administração.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Obs.: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, inclusive rescisão.

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a correção de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de contratação;
- c) Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- d) Provenir as assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação para a execução dos serviços;
- k) Notificar a Fornecedora/Detentora da emissão da Ordem de Serviço ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato;

s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços para órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata.

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação de que não pode cumprir o compromisso; e

b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação para a execução dos serviços;

e) Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados e efetivamente executados;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes aos serviços executados;

g) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

k) Realizar as medições dos serviços necessárias;

l) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- m)** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- n)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- o)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- p)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- q)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- r)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- s)** Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- t)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- u)** A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- v)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- w)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- x)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante;
- y)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- z)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- aa)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

bb) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

cc) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s) – quando o caso:

a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar os serviços e os quantitativos que têm interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de validade da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação para a execução dos serviços;

i) Informar à Fornecedora/Detentora da retirada da Ordem de Serviço ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

l) Realizar as medições dos serviços necessárias;

m) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- n)** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- o)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- p)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- q)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- r)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- s)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- t)** Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- u)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- v)** A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- w)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- x)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- y)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante;
- z)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- aa)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- bb)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

cc) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

dd) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Fica permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços (ARP) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, observados os requisitos e limites estabelecidos neste Projeto Básico e na legislação aplicável.

13.2. A adesão de que trata o subitem 13.1 observará os seguintes requisitos, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador (SEMOb) e do fornecedor detentor da ata.

13.3. A faculdade de aderir à presente ARP na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

13.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Fica vedada a adesão à presente ARP por órgãos e entidades da Administração Pública federal, nos termos do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 33 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.7. A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá de autorização expressa do órgão gerenciador (SEMOb) e de anuência prévia do fornecedor detentor da ata, nos termos do art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 217/2024.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

13.8. O órgão ou entidade não participante que aderir à presente ARP responsabilizar-se-á pela execução do contrato decorrente da adesão, cabendo-lhe todas as obrigações previstas neste Projeto Básico e no edital, inclusive quanto à fiscalização, medição, pagamento e aplicação de sanções, nos termos do art. 29, § 2º, do Decreto Municipal nº 217/2024.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações, conforme o art. 31 do Decreto Municipal nº 217/2024:

- a)** Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da Ata de Registro de Preços (ARP);
- b)** Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, ou não retirar ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c)** Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** Quando os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente reduzidas a termo no processo;
- f)** Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata;
- g)** Quando o detentor sofrer as sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i)** Por ordem judicial.

14.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual, conforme o § 1º do art. 31 do decreto.

14.3. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento será enviada ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz. Na ausência de recebimento, a notificação será publicada no E-DOMP, nos termos do § 2º do art. 31 do decreto.

14.4. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito. O fornecimento do bem ou serviço registrado deverá ser assegurado por 30 (trinta) dias, contados a partir



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

da comprovação do recebimento da solicitação, salvo em caso de impossibilidade de cumprimento devidamente justificada e aprovada, nos termos do § 3º e § 4º do art. 31 do decreto.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas no decreto, conforme o § 5º do art. 31 do decreto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E APLICABILIDADE SUBSIDIÁRIA

15.1. Aplicam-se a este, de forma subsidiária e no que couber, as disposições dos seguintes diplomas legais, em ordem numérica:

- a) Decreto nº 217/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- b) Decreto nº 932/2024, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e do Plano de Contratações Anual (PCA).
- c) Decreto nº 1.309/2024, que regulamenta os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos, bem como o processo de apuração de responsabilidade para aplicação de sanções.

15.2. Aplicam-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que não conflitarem com a regulamentação municipal.

WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOP
Portaria nº 173/2025

CASSIO ROBERTO DOS SANTOS
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOP
Portaria nº 173/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

SUBANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL

no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município: <https://parauapebas.pa.gov.br> e no Sistema Geo-Obras TCM-PA: <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

SUBANEXO B
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS

DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL

no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município: <https://parauapebas.pa.gov.br> e no Sistema Geo-Obras TCM-PA: <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

SUBANEXO C ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

1.DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade a seguir especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Projeto Básico e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.3. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada contratação, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1.4. O papel do ETP, não obstante previsão legal, tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão:

“Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.” (CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl-1292-95/>.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

1.6. Quanto a este ponto, convém colacionar o entendimento exarado pela 2ª **DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 2ª DICE do TCE/TO**, em manifestação constante de relatório preliminar de análise, o qual vem a corroborar com a assertiva de que o ETP constitui elemento essencial de planejamento nos processos de licitação, que busca além da garantia de economia, delimitar melhor a disputa no certame, com requisitos e informações necessários à concorrência e a resolução do problema inicialmente proposto, senão vejamos:

“RELATÓRIO TÉCNICO Nº 14/2024-2DICE (evento 6) Processo TCETO 12675/2024. LUCAS GABRIEL RABELO DE SOUSA, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO-CE (...)

Nesse sentido, a etapa de planejamento que rege todo o processo licitatório é essencial para garantir a economicidade e racionalização dos gastos públicos com o objeto desta licitação em análise. Com efeito, irregularidades nessa fase impactam diretamente no oferecimento das propostas, como estabelece o acórdão 330/2021 – TCU, destacado a seguir:

“Fazendo constar dos estudos técnicos preliminares as justificativas para todas as exigências constantes do edital e termo de referência, como modo de dar maior objetividade ao julgamento das propostas.”

1.7. Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP, que descreve, de forma exemplificativa, os elementos necessários que deverão compor o respectivo ETP, senão vejamos:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (...).”

1.8. Neste termo, avaliamos os pontos necessários e coerentes para a contratação em apreço, estando as deliberações expostas nos tópicos a seguir.

2. DO OBJETO

2.1. Trata-se de demanda comprometida com a instrução de processo, para selecionar a proposta mais vantajosa, com o fito de realizar: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. A presente demanda visa à contratação de solução para a execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará. A malha viária rural, que abrange uma extensão aproximada de 3.000 km, constitui o principal modal de integração territorial, sendo a sua plena funcionalidade condição imprescindível para o



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

desenvolvimento socioeconômico regional. A ausência ou a precariedade de intervenções técnicas nessas vias impacta diretamente as rotas de transporte escolar, o escoamento da produção agrícola local, o transporte de enfermos e a mobilidade geral das comunidades rurais, cujos direitos fundamentais de acesso a serviços públicos essenciais dependem diretamente da trafegabilidade dessas estradas.

3.2. As condições geofísicas da região, caracterizadas por elevados índices de precipitação pluviométrica (inverno amazônico), impõem um regime de desgaste acelerado ao leito natural e aos dispositivos de drenagem das estradas vicinais. Tal cenário, se não combatido por uma estratégia de manutenção regular e preventiva, resulta em processos erosivos severos e na formação de pontos críticos de atoleiro, comprometendo a integridade das vias e gerando o isolamento de localidades rurais. Conforme leciona Marçal Justen Filho, o planejamento administrativo não é uma faculdade, mas um “dever-poder” vinculado à eficiência, sendo que intervenções intempestivas ou puramente reativas tendem a ser significativamente mais onerosas e menos eficazes para o erário do que uma contratação estruturada e contínua.

3.3. Historicamente, a Administração Municipal deparou-se com a suspensão de certames anteriores por recomendação dos órgãos de controle, o que exigiu a adoção excepcional de medidas emergenciais fundamentadas no *Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*. Contudo, em estrita observância ao Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 04/2025, firmado perante a 4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas (MPPA), a Secretaria Municipal de Obras (SEMOP) assume o compromisso de instaurar um processo ordinário, visando a seleção de uma solução definitiva que garanta a ampla competitividade e a isonomia. A via regular é, portanto, o instrumento apto a assegurar a segurança jurídica necessária para a gestão da infraestrutura logística rural, superando o estado de provisoriedade das contratações pretéritas.

3.4. A urgência na estruturação desta demanda é igualmente corroborada pela pressão social e institucional, materializada em diversos Ofícios e Indicações do Poder Legislativo Municipal, os quais atestam o risco iminente de prejuízo à população rural em caso de inação administrativa. A não deflagração imediata da fase preparatória deste processo compromete a continuidade dos serviços públicos, especialmente no que tange ao calendário escolar e à segurança no deslocamento de pacientes para a rede de saúde urbana.

3.5. Diante deste cenário, a presente formalização de demanda inaugura o rito de instrução processual para a escolha da via mais vantajosa. Os estudos técnicos subsequentes, a serem materializados, deverão avaliar a modelagem de contratação que melhor atenda aos princípios da Lei nº 14.133/2021, definindo de forma técnica e fundamentada a viabilidade do parcelamento do objeto e os critérios de julgamento que assegurem a seleção de propostas com capacidade técnica e econômica para atender à vasta malha viária de Parauapebas.

3.6. Esta seção explicita, portanto, que se trata de uma contratação estratégica e obrigatória frente ao risco de colapso logístico, devendo ser conduzida sob um rigoroso arcabouço de controle, respeitando a



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

segregação de funções e garantindo a máxima transparência e legalidade, em total aderência aos regramentos municipais e às determinações do Ministério Público do Estado do Pará.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração – inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. A presente solução de contratação, conquanto em fase de compatibilização final com o Plano de Contratações Anual (PCA) a ser consolidado do Município de Parauapebas para o exercício de 2026, encontra-se em estreita consonância com os objetivos estratégicos e as diretrizes de planejamento de longo prazo desta municipalidade. Conforme preceitua a doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres, o planejamento não deve ser um dogma estático, mas um processo dinâmico de governança. Assim, ainda que a formalização completa do PCA esteja em trâmite administrativo, a demanda por manutenção e recuperação da malha viária rural (estradas vicinais) é tratada como prioridade absoluta e recorrente, estando prevista de forma genérica nas leis orçamentárias vigentes (PPA e LDO).

4.2. É imperativo destacar que a contratação ora pretendida visa à concretização do Planejamento Estratégico da SEMOP, especialmente no que tange à garantia da infraestrutura logística rural e à mobilidade das comunidades isoladas. A natureza contínua e essencial deste serviço justifica a sua deflagração imediata, servindo inclusive como instrumento de atualização do cronograma de desembolso municipal. Sob a ótica de Marçal Justen Filho, a validade de uma contratação administrativa reside na sua aptidão para realizar o interesse público de forma eficiente; neste caso, a manutenção de vias é o pressuposto para a execução de todas as demais políticas públicas rurais.

4.3. Adicionalmente, a presente demanda atua como medida corretiva e saneadora em face das recomendações do Ministério Público do Estado do Pará (TAC nº 04/2025). Tal fato confere à contratação um caráter de “prioridade legal superveniente”, sobrepondo-se ao cronograma ordinário de aquisições e serviços para garantir que a Administração Municipal sane os vícios de planejamento identificados em processos pretéritos. Esta “blindagem” administrativa assegura que a via escolhida na fase de planejamento subsequente (ETP) esteja plenamente amparada pelo dever de eficiência e continuidade do serviço público.

4.4. Por fim, a viabilidade financeira e orçamentária para a execução deste objeto será atestada de forma pormenorizada ao longo da instrução, mediante a análise da Indicação Orçamentária junto à SEFAZ. A adequação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e às dotações específicas da SEMOP deverá ser verificada, garantindo que o impacto financeiro da solução seja absorvido sem prejuízo ao equilíbrio das contas públicas municipais, independentemente da formalização definitiva do PCA no momento desta requisição inicial.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

Requisitos Gerais

5.1. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra especializada (incluindo seus encargos sociais e trabalhistas), maquinário pesado, equipamentos de apoio e demais despesas acessórias, tais como registros profissionais, taxas, impostos e obrigações legais incidentes sobre o objeto.

5.2. Para assegurar a proteção ocupacional e a identificação funcional, a contratada deverá fornecer fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à natureza dos serviços em vias rurais, garantindo que todos os colaboradores estejam protegidos conforme as normas vigentes e devidamente identificados.

5.3. A Contratante fornecerá as especificações técnicas, levantamentos fotográficos e diretrizes operacionais à empresa vencedora, doravante denominada Contratada, para o fiel cumprimento do objeto.

5.4. A Contratante indicará engenheiros e técnicos qualificados para o acompanhamento dos serviços, os quais atuarão como seus representantes na fiscalização técnica e administrativa. Estes profissionais serão designados, de agora em diante, como Fiscalização.

5.5. O presente Estudo estabelece as condições e requisitos que deverão ser rigorosamente observados pela Contratada. Este documento, em conjunto com as Normas Técnicas Brasileiras (NBR/ABNT), a legislação vigente e as diretrizes dos órgãos de controle, servirá como referência oficial para a atuação da fiscalização.

5.6. A Contratada deverá realizar análise exaustiva de todas as especificações contidas neste estudo. Eventuais dúvidas interpretativas deverão ser formalmente encaminhadas à fiscalização para solução. Tal procedimento, contudo, não transfere à Administração a responsabilidade pela execução, que permanece exclusivamente da Contratada.

5.7. Nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, eventuais alterações unilaterais decorrentes de necessidade técnica deverão ser aceitas pela contratada nas mesmas condições contratuais, respeitados os limites de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. A Contratada compromete-se a manter, junto às frentes de serviço, um Diário de Obras, para registro cronológico de ocorrências (pluviometria, efetivo, equipamentos e ordens de serviço). O documento terá páginas numeradas e será emitido em três vias:

a) Uma via para a Contratada;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

- b) Uma via destinada à Contratante;
- c) A terceira via permanecerá no livro para controle permanente.

5.9. A Contratante, por intermédio de sua fiscalização, terá acesso irrestrito ao Diário de Obras para comunicações oficiais, notificações e impugnação de materiais ou métodos executivos em desacordo com as especificações.

5.10. Qualquer material impugnado pela fiscalização deverá ser removido da frente de serviço no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o devido registro formal no Diário de Obras.

5.11. O objeto da contratação exige o cumprimento de requisitos essenciais para sua perfeita execução, abrangendo:

Serviços Preliminares e de Sinalização

5.11.1. A Contratada deve estruturar a logística de mobilização e desmobilização de máquinas considerando a extensão da malha viária rural, sendo responsável por:

- a) Fornecer e instalar placa de identificação dos serviços, em padrão oficial, com dimensões de 3,00m x 2,00m, em suporte galvanizado.
- b) Obter e custear todas as licenças ambientais, taxas e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução.
- c) Instalar e manter sinalização viária dinâmica para garantir a segurança dos usuários e operários, incluindo cones de canalização e placas de advertência móveis.

Infraestrutura e Equipe de Apoio

5.11.2. Para a sustentação das operações em áreas remotas, a Contratada deverá implantar:

- a) Estrutura móvel ou fixa para armazenamento seguro de insumos, ferramentas e lubrificantes.
- b) Locação de estruturas de vivência e banheiros químicos, com manutenção periódica, visando o bem-estar e a higiene dos colaboradores.
- c) Alocação de equipe de administração local composta por Engenheiro Civil (Responsável Técnico), Encarregado Geral e Técnico de Segurança, com medição proporcional à execução financeira.

Equipamentos e Veículos de Apoio

5.11.3. A Contratada deve disponibilizar frota em perfeito estado de conservação, incluindo, mas não se limitando a: Motoniveladoras (Patrol), Caminhões Pipa, Rolos Compactadores (liso e pé-de-carneiro) e Caminhões Basculantes com capacidade de 10m³ a 12m³, todos com operadores qualificados.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Serviços de Manutenção e Recuperação de Vias

5.11.4. A execução técnica deverá compreender as seguintes atividades, conforme as especificações da SEMOB:

- a)** Limpeza de vegetação lateral, conformação do leito estradal (patrolamento) e limpeza de dispositivos de drenagem existentes.
- b)** Substituição de solo saturado (borrachudos) e execução de aterros em pontos críticos para restabelecimento da cota de projeto.
- c)** Revestimento primário com aplicação de material de jazida (piçarra) ou brita graduada, com espalhamento e compactação mecânica.
- d)** Manutenção e recuperação de obras de arte correntes (bueiros e saídas d'água), garantindo o correto fluxo das águas pluviais.

5.12. As demais especificações técnicas, quantitativos e elementos definidores do objeto estão detalhados na Curva ABC e demais anexos técnicos, visando assegurar a viabilidade e a avaliação completa dos custos, conforme o Art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Para a prestação dos serviços, os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto e apresentar os documentos de habilitação previstos no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.14. É obrigatória a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto da empresa quanto de seu(s) responsável(is) técnico(s).

5.15. A responsabilidade pela observância da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária é integral da Contratada, incidindo sobre todos os atos de execução.

5.16. A execução do objeto não estabelece qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da Contratada e a Administração Municipal, sendo vedada qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta.

5.17. Ao elaborar a proposta, a licitante deve considerar a realidade do mercado local e as distâncias geográficas da zona rural, incluindo todos os custos diretos e indiretos (BDI).

5.18. A Contratada deverá executar o objeto em estrita aderência às especificações do Processo Administrativo e às orientações georreferenciadas disponibilizadas.

5.19. É dever da Contratada observar e cumprir todas as leis, portarias, normas técnicas e instrumentos normativos incidentes sobre os serviços de engenharia viária.

5.20. A disponibilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários é obrigação da Contratada, em conformidade com a NR-6.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.21. Caso a Contratada opte por fornecer alimentação nas frentes de serviço, deverá garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

Sustentabilidade

5.22. A execução do objeto deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços e obras, conforme normatização vigente aplicável à Administração Municipal.

5.23. Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, focando em:

- a) Redução de impactos ambientais na extração e uso de materiais, priorizando insumos com menor consumo de energia e recursos naturais.
- b) Estrito atendimento à legislação ambiental, com apresentação de licenças de operação e exploração de jazidas, quando couber.
- c) Preferência por materiais com menor potencial degradador e processos que minimizem a emissão de poluentes.

Sustentabilidade Ambiental

5.24. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT referentes à gestão de resíduos sólidos, garantindo a correta destinação de materiais provenientes de limpezas e escavações.

5.25. Seguir rigorosamente as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.26. Observar as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 para a gestão dos resíduos da construção civil e infraestrutura.

5.27. Implementar práticas que promovam a sustentabilidade, como o uso de tecnologias de baixo impacto na conformação do leito das vias.

5.28. Adotar boas práticas para a otimização de recursos naturais (água e solo) e a redução de desperdícios operacionais.

5.29. Priorizar a utilização de insumos menos nocivos ao meio ambiente e racionalizar o uso de agentes poluentes no maquinário.

5.30. Promover a eficiência energética nas estruturas de apoio e a digitalização de processos administrativos para redução do consumo de papel.

5.31. Garantir a reciclagem ou o descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados durante a manutenção das estradas vicinais.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Sustentabilidade Social e Financeira

5.32. A dimensão social e financeira exige:

5.32.1. O cumprimento das obrigações trabalhistas, assegurando condições dignas e inclusivas para a força de trabalho rural.

5.32.2. A busca pela eficiência de custos que não comprometa os padrões técnicos e éticos da execução contratual.

Subcontratação

5.33. Em observância ao Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, as licitantes deverão apresentar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) para subcontratação, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). É vedada a subcontratação da parcela principal de maior relevância.

5.34. Será conferida preferência à subcontratação de empresas sediadas localmente ou, na ausência destas, empresas da região, visando o fomento econômico regionalizado.

5.35. Define-se como região, para fins deste certame, a microrregião composta pelos municípios de: Parauapebas, Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis e Eldorado dos Carajás.

5.36. As entidades subcontratadas deverão estar devidamente qualificadas nas propostas, com a identificação clara da parcela do objeto e dos respectivos valores.

5.36.1. As empresas indicadas para subcontratação deverão apresentar as documentações de qualificação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas neste instrumento e/ou naqueles que vierem a lhe suceder, como condição *sine qua non* para a anuência da Administração e início da execução dos serviços. Tal exigência visa garantir que a cadeia de execução guarde a mesma idoneidade e regularidade exigidas da licitante principal, mitigando riscos de responsabilidade subsidiária ou solidária do Município.

Garantia da Proposta

5.37. Será exigida garantia da proposta, nos termos do Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.38. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Art. 96, § 1º da referida Lei (caução, seguro-garantia ou fiança bancária).

5.39. Tal exigência visa assegurar a seriedade da participação, inibindo desistências injustificadas e garantindo que o licitante honre os compromissos assumidos em sua proposta.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Garantia Adicional

5.40. Por se tratar de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela SEMOB, conforme o Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.41. Caso a adjudicatária opte pelo seguro-garantia, este deverá ser apresentado em prazo anterior à assinatura do contrato, respeitando as formalidades legais.

5.42. A garantia, nas modalidades de caução ou fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

Garantia da Contratação

5.43. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.43.1. Tratando-se de serviço de engenharia infraestrutural, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme o rigor do Art. 59, § 5º da NLLC.

5.43.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do instrumento contratual.

5.43.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não realize o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, garantindo a incolumidade da Administração.

5.43.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade, devendo optar pelas demais vias legais.

5.43.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações referentes à vigência e valores do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso.

5.43.6. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas integralmente as condições e coberturas, sem que nenhum período de execução fique descoberto.

5.43.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou falhe em apresentá-lo no prazo, deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis (prorrogáveis uma única vez), o comprovante de prestação nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou capitalização.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.43.8. Optando-se pela garantia em dinheiro, esta deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com a devida correção monetária.

5.43.9. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes devem estar sob forma escritural em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central, avaliados por seus valores econômicos.

5.43.10. Na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira autorizada e conter cláusula de renúncia expressa do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

5.43.11. Na hipótese de título de capitalização, a garantia deve ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitida por sociedade regularmente autorizada pela SUSEP.

5.43.12. O título de capitalização deverá ser acompanhado das condições gerais e do número do processo administrativo de aprovação junto à SUSEP.

5.43.13. A garantia assegurará, sob pena de execução imediata, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto ou das obrigações contratuais;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela SEMOB à contratada;
- c) Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS não adimplidas pelo Contratado, vinculadas à execução nas vicinais.

5.43.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever o pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure inadimplência, independentemente de trânsito em julgado judicial.

5.43.15. Em alterações de valor ou prorrogações, a garantia deverá ser ajustada ou renovada em até 10 (dez) dias úteis da data do termo aditivo ou apostilamento.

5.43.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado fica desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício.

5.43.17. Se a garantia for utilizada para pagamento de obrigações, o Contratado deve repor o montante integral em até 10 (dez) dias úteis após a notificação formal.

5.43.18. O Contratante executará a garantia seguindo estritamente a legislação de regência e o devido processo legal.

5.43.19. O emitente da garantia (banco ou seguradora) deverá ser notificado pela SEMOB quanto ao início de qualquer processo de apuração de descumprimento contratual.

5.43.20. No seguro-garantia, o sinistro ocorrido na vigência pode ter sua comunicação fora deste prazo, desde que respeitados os lapsos prescricionais da Circular SUSEP nº 662/2022.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.43.21. A extinção da garantia ocorrerá com a restituição dos instrumentos ou anuência ao resgate, acompanhada de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e cumprimento total das cláusulas.

5.43.22. A extinção na modalidade seguro-garantia observará as normas específicas da SUSEP.

5.43.23. A Administração procederá à apuração de eventuais pendências contratuais antes do esaurimento da vigência da apólice.

5.43.24. A liberação somente ocorrerá após a fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, com atualização monetária em caso de depósitos em espécie.

5.43.25. Em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (equipes de manutenção), a garantia só será liberada ante a prova de quitação de todas as verbas rescisórias.

5.43.26. Alternativamente, haverá liberação se a empresa provar a realocação integral dos empregados em outra atividade sem interrupção do contrato de trabalho.

5.43.27. Na ausência de comprovação de quitação trabalhista ou realocação, a SEMOB poderá utilizar o valor da garantia para pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato.

5.43.28. O Contratado autoriza expressamente a retenção da garantia pela Contratante, nas formas previstas neste Estudo e no futuro Projeto Básico.

5.43.29. O garantidor não possui legitimidade para figurar em processo administrativo de aplicação de sanções, salvo para defesa de seus interesses patrimoniais na execução da garantia.

5.43.30. A garantia de execução é independente da garantia técnica do serviço. Para os serviços de engenharia viária em estradas vicinais (terraplenagem, drenagem e revestimento), aplica-se o prazo de garantia irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do Art. 618 do Código Civil e normas da ABNT.

Vistoria

5.44. A avaliação prévia do local de execução é facultativa, porém recomendável para o pleno conhecimento das peculiaridades da malha viária rural, sendo assegurado ao interessado o direito de vistoria acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

5.44.1. O agendamento deverá ser formalizado via e-mail (semob@parauapebas.pa.gov.br) ou junto à Diretoria de Infraestrutura Rural da SEMOB.

5.44.2. Serão estabelecidos cronogramas distintos para os interessados, visando evitar a colusão ou proximidade indevida entre licitantes.

5.44.3. O representante legal ou responsável técnico deverá estar identificado com documento civil e credencial expedida pela empresa para o ato da vistoria.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.44.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições locais e a assunção de todos os riscos operacionais.

5.44.5. A omissão quanto à vistoria não servirá de escusa para futuras alegações de desconhecimento, erros de dimensionamento logístico ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por fatores que poderiam ter sido constatados *in loco*.

Programa de Integridade

5.45. Como requisito de habilitação ou condição contratual improrrogável, as empresas vencedoras deverão comprovar a existência e aplicação de um Programa de Integridade, visando mitigar riscos de desvios e garantir a transparência na execução dos R\$ 177.354.364,89 estimados, conforme pactuado no TAC nº 04/2025.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

6.1. Os parâmetros adotados para a definição dos quantitativos fundamentam-se em levantamento técnico exaustivo da malha viária rural. O diagnóstico considerou o estado de conservação do leito estradal, a funcionalidade dos dispositivos de drenagem e a necessidade de recomposição do revestimento primário, garantindo precisão na identificação dos pontos críticos.

6.2. Em estrita observância ao princípio do parcelamento e visando dar cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 04/2025 - MPPA, o objeto foi dividido em 14 (quatorze) lotes. Esta estratégia objetiva ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e otimizar a logística de execução, agrupando as vicinais por proximidade geográfica e bacias hidrográficas, conforme detalhado abaixo:

- **LOTE 1:** Regiões de Santa Rita e Xikrin do Cateté;
- **LOTE 2:** Cedere I, Onalício Barros, Juazeiro e Vista Verde;
- **LOTE 3:** Parque Verde, Nova Conquista e Nova Esperança;
- **LOTE 4:** PA Palmares, PA Barra do Cedro, PA Palmares Sul e Recanto da Serra;
- **LOTE 5:** Tapete Verde, PA Araçatuba Carajás, PA Carlos Fonseca e Região do Aterro Sanitário;
- **LOTE 6:** PA União da Vitória, Setor das Cachoeiras e APA Igarapé Gelado;
- **LOTE 7:** Garimpo das Pedras, Vila Sansão e Vila Paulo Fonteles;
- **LOTE 8:** Itacaiúnas (Acesso à Balsa), PA Arraialândia e Vila Orebe;
- **LOTE 9:** PA Barro Preto, PA Itacaiúnas, PA Santa Maria do Itacaiúnas e PA Terra Roxa;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- **LOTE 10:** Ana Karina, PA do Meio, PA Lana, Jerusalém, PA Gameleira Açú e PA Valentim Serra;
- **LOTE 11:** PA Casa Branca, PA Carimã, PA Brasil Novo e PA Rio Branco;
- **LOTE 12:** Itacaiúnas (Acesso à Ponte), PA Conquista, PA Alto Bonito, PA Nova Itaperuna e PA Estrela Dalva;
- **LOTE 13:** PA Cachoeira Preta II, PA Cachoeira Preta, PA Jardim e PA Taboqueira;
- **LOTE 14:** PA Beira Rio, PA Itacaiúnas-Açú, Floresta, PA União e PA Vale da Liberdade.

6.3. A quantificação dos serviços foi embasada em metodologia binária de aferição:

- a) Mapeamento Remoto com a utilização de ferramentas de geoprocessamento para delimitação da extensão das poligonais e identificação de bacias hidrográficas incidentes;
- b) Inspeção de Campo através de levantamento fotográfico e técnico *in loco* para validação do grau de severidade das erosões, tipologia de solo e inventário de obras de arte correntes (bueiros).

6.4. Critérios Adotados para o Dimensionamento e Priorização:

- a) Impacto Social e Produtivo: Priorização de rotas de transporte escolar e corredores de escoamento da produção agropecuária;
- b) Segurança e Trafegabilidade: Foco em trechos com risco iminente de isolamento de comunidades rurais (pontos críticos);
- c) Eficiência Logística: Agrupamento de trechos adjacentes para redução dos custos de mobilização de patrulhas mecanizadas;
- d) Capacidade de Gerenciamento: Divisão em lotes que permitam a fiscalização concomitante e o atendimento célere em múltiplos eixos.

6.5. As vias rurais não contempladas nesta etapa de intervenção intensiva permanecerão sob monitoramento da SEMOB para manutenções preventivas de rotina, assegurando a preservação do patrimônio viário.

6.6. A descrição detalhada dos serviços, memórias de cálculo e os quantitativos por lote, cujo valor global estimado totaliza R\$ 177.354.364,89 (cento e setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), estão consolidadas na tabela abaixo, extraída das planilhas orçamentárias que integram a fase preparatória deste. Este montante reflete a soma das previsões orçamentárias de cada uma das 14 regiões de intervenção, garantindo a cobertura integral da manutenção da malha viária rural para o exercício planejado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

LOTE 1 – SANTA RITA E XIKRIN DO CAETETÉ								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		130.126,85	130.126,85
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	478,03	614,26	14.742,24
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	2000	2,03	2,6	5.200,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	42.140,20	54.150,15	54.150,15
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	50	136,96	175,99	8.799,50
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	50	344,4	442,55	22.127,50
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	50	368,29	473,25	23.662,50
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		470.571,12	470.571,12
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	30.516,94	39.214,26	470.571,12
3			APOIO/CANTEIRO		1		2.696.498,70	2.696.498,70
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	50	209,35	269,01	13.450,50
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	154.143,23	198.074,05	2.376.888,60
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		1.447.676,57	1.447.676,57
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	766485,55	0,85	1,09	835.469,24
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE	T	98110,15	2,99	3,84	376.742,97



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

			3,40 M³ E DESCARGA LIVRE					
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	245275,38	0,75	0,96	235.464,36
5			TERRAPLENAGEM		1		19.251.251,92	19.251.251,92
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	1788466,3	1,97	2,53	4.524.819,71
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	53653,99	7,48	9,61	515.614,84
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	4087,92	21,95	28,2	115.279,34
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	57741,91	6,11	7,85	453.273,99
5.5	ID001	PRÓPRIO	JAZIDA (MATERIAL PARA REVESTIMENTO, IDENTIZAÇÃO)	M³	293308,47	2,47	3,17	929.787,84
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	268269,94	16,31	20,95	5.620.255,24
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	25038,53	12,46	16,01	400.866,86
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E	M³	5365,4	74,16	95,29	511.268,96



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO					
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	3065,94	26,28	33,76	103.506,13
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	2306406,1	1,65	2,12	4.889.581,01
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	80000	4,81	6,18	494.400,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1400	269,01	345,67	483.938,00
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	400	85,34	109,66	43.864,00
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	400	320,62	411,99	164.796,00
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		40.972,89	40.972,89
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	31.885,52	40.972,89	40.972,89
					TOTAL SEM BDI		18.713.547,22	
					TOTAL DO BDI		5.323.550,83	
					TOTAL GERAL		24.037.098,05	
LOTE 2 - CEDERE I, ONALICIO BARROS, JUAZEIRO E VISTA VERDE								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		98.992,43	98.992,43
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12	478,03	614,26	7.371,12
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO. 01	UN.DIA	2000	2,03	2,6	5.200,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

			IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA					
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	40.640,20	52.222,65	52.222,65
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	30	136,96	175,99	5.279,70
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	30	344,4	442,55	13.276,50
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	30	368,29	473,25	14.197,50
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		470.571,12	470.571,12
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	30.516,94	39.214,26	470.571,12
3			APOIO/CANTEIRO		1		2.333.240,85	2.333.240,85
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	131.021,79	168.363,00	2.020.356,00
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		628.861,60	628.861,60
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	332956,52	0,85	1,09	362.922,60
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	42618,43	2,99	3,84	163.654,77
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	106546,08	0,75	0,96	102.284,23
5			TERRAPLENAGEM		1		9.294.271,14	9.294.271,14
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	776898,56	1,97	2,53	1.965.553,35
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM	M³	23306,96	7,48	9,61	223.979,88



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

			REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE					
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1775,77	21,95	28,2	50.076,71
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	25082,73	6,11	7,85	196.899,43
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	127411,36	2,47	3,17	403.894,01
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	116534,78	16,31	20,95	2.441.403,64
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	10876,58	12,46	16,01	174.134,04
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	6992,09	80,11	102,94	719.765,74
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1331,83	26,28	33,76	44.962,58
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1001888,4	1,65	2,12	2.124.003,36
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	64000	4,81	6,18	395.520,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE -	M³	1120	269,01	345,67	387.150,40



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	320	85,34	109,66	35.091,20
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	320	320,62	411,99	131.836,80
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		40.972,89	40.972,89
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	31.885,52	40.972,89	40.972,89
						TOTAL SEM BDI	10.016.504,17	
						TOTAL DO BDI	2.850.405,86	
						TOTAL GERAL	12.866.910,03	
LOTE 3 - PARQUE VERDE, NOVA CONQUISTA E NOVA ESPERANÇA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		109.910,33	109.910,33
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12	478,03	614,26	7.371,12
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	2000	2,03	2,6	5.200,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	40.640,20	52.222,65	52.222,65
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	40	136,96	175,99	7.039,60
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	40	344,4	442,55	17.702,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	40	368,29	473,25	18.930,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		470.571,12	470.571,12
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	30.516,94	39.214,26	470.571,12
3			APOIO/CANTEIRO		1		2.333.240,85	2.333.240,85
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	131.021,79	168.363,00	2.020.356,00
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		713.840,12	713.840,12
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	377949,16	0,85	1,09	411.964,58
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	48377,49	2,99	3,84	185.769,56
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	120943,73	0,75	0,96	116.105,98
5			TERRAPLENAGEM		1		10.446.088,30	10.446.088,30
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	881881,37	1,97	2,53	2.231.159,86
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	26456,44	7,48	9,61	254.246,38
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	2015,73	21,95	28,2	56.843,58
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	28472,17	6,11	7,85	223.506,53
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	144628,54	2,47	3,17	458.472,47



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	132282,2	16,31	20,95	2.771.312,09
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	12346,34	12,46	16,01	197.664,90
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	7936,93	80,11	102,94	817.027,57
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1511,8	26,28	33,76	51.038,36
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	1137274,2	1,65	2,12	2.411.021,26
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	64000	4,81	6,18	395.520,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1190	269,01	345,67	411.347,30
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	320	85,34	109,66	35.091,20
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	320	320,62	411,99	131.836,80
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		40.972,89	40.972,89
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	31.885,52	40.972,89	40.972,89
					TOTAL SEM BDI		10.987.931,15	
					TOTAL DO BDI		3.126.692,46	
					TOTAL GERAL		14.114.623,61	
LOTE 4 - PA PALMARES, PA BARRA DO CEDRO, PA PALMARES SUL E RECANTO DA SERRA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		109.910,33	109.910,33
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12	478,03	614,26	7.371,12
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	2000	2,03	2,6	5.200,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	40.640,20	52.222,65	52.222,65
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	40	136,96	175,99	7.039,60
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	40	344,4	442,55	17.702,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	40	368,29	473,25	18.930,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		470.571,12	470.571,12
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	30.516,94	39.214,26	470.571,12
3			APOIO/CANTEIRO		1		2.333.240,85	2.333.240,85
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	131.021,79	168.363,00	2.020.356,00
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		895.757,05	895.757,05
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	474266,75	0,85	1,09	516.950,75
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	60706,14	2,99	3,84	233.111,57



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	151765,35	0,75	0,96	145.694,73
5			TERRAPLENAGEM		1		12.884.230,04	12.884.230,04
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	1106622,4	1,97	2,53	2.799.754,72
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	33198,67	7,48	9,61	319.039,21
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	2529,42	21,95	28,2	71.329,64
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	35728,09	6,11	7,85	280.465,50
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	181486,07	2,47	3,17	575.310,84
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	165993,36	16,31	20,95	3.477.560,89
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	15492,71	12,46	16,01	248.038,28
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100%	M³	9959,6	80,11	102,94	1.025.241,22



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

			PROCTOR MODIFICADO					
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1897,07	26,28	33,76	64.045,08
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1427100,2	1,65	2,12	3.025.452,46
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	64000	4,81	6,18	395.520,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1260	269,01	345,67	435.544,20
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	320	85,34	109,66	35.091,20
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	320	320,62	411,99	131.836,80
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		40.972,89	40.972,89
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	31.885,52	40.972,89	40.972,89
						TOTAL SEM BDI	13.027.836,43	
						TOTAL DO BDI	3.706.845,85	
						TOTAL GERAL	16.734.682,28	
LOTE 5 - TAPETE VERDE, PA ARAÇATUBA CARAJÁS, PA CARLOS FONSECA E REGIÃO DO ATERRO SANITARIO								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		49.968,21	49.968,21
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	600	2,03	2,6	1.560,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	10	136,96	175,99	1.759,90
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	10	344,4	442,55	4.425,50
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	10	368,29	473,25	4.732,50
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		276.652,16	276.652,16
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	146476	0,85	1,09	159.658,84
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	18748,93	2,99	3,84	71.995,89
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	46872,33	0,75	0,96	44.997,43
5			TERRAPLENAGEM		1		4.122.300,60	4.122.300,60
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	341777,33	1,97	2,53	864.696,64
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM	M³	10253,32	7,48	9,61	98.534,40



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

			ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE					
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	781,21	21,95	28,2	22.030,12
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	11034,53	6,11	7,85	86.621,06
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	56051,48	2,47	3,17	177.683,19
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	51266,6	16,31	20,95	1.074.035,27
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	4784,88	12,46	16,01	76.605,92
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	3076	74,16	95,29	293.112,04
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	585,9	26,28	33,76	19.779,98
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	440756,03	1,65	2,12	934.402,78
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	32000	4,81	6,18	197.760,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL -	M³	560	269,01	345,67	193.575,20



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	85,34	109,66	17.545,60
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	320,62	411,99	65.918,40
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
						TOTAL SEM BDI	5.250.542,47	
						TOTAL DO BDI	1.494.499,14	
						TOTAL GERAL	6.745.041,61	
LOTE 6 – PA UNIÃO DA VITÓRIA, SETOR DAS CACHOEIRAS E APA IGARAPE GELADO								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		49.968,21	49.968,21
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	600	2,03	2,6	1.560,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	10	136,96	175,99	1.759,90
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	10	344,4	442,55	4.425,50
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	10	368,29	473,25	4.732,50
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		350.057,38	350.057,38
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	185341,06	0,85	1,09	202.021,75
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	23723,66	2,99	3,84	91.098,85
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	59309,15	0,75	0,96	56.936,78
5			TERRAPLENAGEM		1		5.283.680,94	5.283.680,94
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	432462,47	1,97	2,53	1.094.130,04
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	12973,87	7,48	9,61	124.678,89
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	988,49	21,95	28,2	27.875,41
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	13962,36	6,11	7,85	109.604,52
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	70923,84	2,47	3,17	224.828,57



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	64869,37	16,31	20,95	1.359.013,30
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	6054,47	12,46	16,01	96.932,06
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	3892,16	74,16	95,29	370.883,92
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	741,36	26,28	33,76	25.028,31
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	557703,55	1,65	2,12	1.182.331,52
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	32000	4,81	6,18	197.760,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1120	269,01	345,67	387.150,40
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	85,34	109,66	17.545,60
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	320,62	411,99	65.918,40
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
					TOTAL SEM BDI		6.211.854,02	
					TOTAL DO BDI		1.767.973,15	
					TOTAL GERAL		7.979.827,17	
LOTE 7 - GARIMPO DAS PEDRAS, VILA SANSÃO E VILA PAULO FONTELES								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		113.390,33	113.390,33
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12	478,03	614,26	7.371,12
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	1500	2,03	2,6	3.900,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	40.640,20	52.222,65	52.222,65
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	40	229,96	295,49	11.819,60
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	40	344,4	442,55	17.702,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	40	368,29	473,25	18.930,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		470.571,12	470.571,12
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	30.516,94	39.214,26	470.571,12
3			APOIO/CANTEIRO		1		2.333.240,85	2.333.240,85
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	131.021,79	168.363,00	2.020.356,00
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		963.644,46	963.644,46
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	522409,09	0,85	1,09	569.425,90
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	60868,36	2,99	3,84	233.734,50



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	167170,9	0,75	0,96	160.484,06
5			TERRAPLENAGEM		1		14.570.159,12	14.570.159,12
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	1218954,6	1,97	2,53	3.083.955,01
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	36568,64	7,48	9,61	351.424,63
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	2786,18	21,95	28,2	78.570,27
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	39354,82	6,11	7,85	308.935,33
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	199908,54	2,47	3,17	633.710,07
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	182843,18	16,31	20,95	3.830.564,62
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	17065,36	12,46	16,01	273.216,41
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100%	M³	10970,59	80,11	102,94	1.129.312,53



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			PROCTOR MODIFICADO					
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	2089,64	26,28	33,76	70.546,24
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	1571963,8	1,65	2,12	3.332.563,21
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	80000	4,81	6,18	494.400,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	2240	269,01	345,67	774.300,80
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	400	85,34	109,66	43.864,00
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	400	320,62	411,99	164.796,00
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		40.972,89	40.972,89
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	31.885,52	40.972,89	40.972,89
					TOTAL SEM BDI		14.395.860,41	
					TOTAL DO BDI		4.096.118,36	
					TOTAL GERAL		18.491.978,77	
LOTE 8 - ITACAIUNAS ACESSO A Balsa, PA ARRAIALANDIA, VILA OREBE								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		108.610,33	108.610,33
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12	478,03	614,26	7.371,12
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	1500	2,03	2,6	3.900,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	40.640,20	52.222,65	52.222,65
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	40	136,96	175,99	7.039,60
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	40	344,4	442,55	17.702,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	40	368,29	473,25	18.930,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		470.571,12	470.571,12
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	30.516,94	39.214,26	470.571,12
3			APOIO/CANTEIRO		1		2.333.240,85	2.333.240,85
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	131.021,79	168.363,00	2.020.356,00
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		889.996,58	889.996,58
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	471216,79	0,85	1,09	513.626,30
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	60315,75	2,99	3,84	231.612,48
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	150789,38	0,75	0,96	144.757,80
5			TERRAPLENAGEM		1		13.190.372,48	13.190.372,48
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	1099505,9	1,97	2,53	2.781.749,80
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM	M³	32985,18	7,48	9,61	316.987,57



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE					
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	2513,16	21,95	28,2	70.871,11
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	35498,34	6,11	7,85	278.661,96
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	180318,96	2,47	3,17	571.611,10
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	164925,88	16,31	20,95	3.455.197,18
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	15393,08	12,46	16,01	246.443,21
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	9895,55	80,11	102,94	1.018.647,91
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1884,87	26,28	33,76	63.633,21
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1417922,8	1,65	2,12	3.005.996,23
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	80000	4,81	6,18	494.400,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL -	M³	1960	269,01	345,67	677.513,20



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	400	85,34	109,66	43.864,00
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	400	320,62	411,99	164.796,00
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		40.972,89	40.972,89
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	31.885,52	40.972,89	40.972,89
					TOTAL SEM BDI		13.260.567,08	
					TOTAL DO BDI		3.773.197,17	
					TOTAL GERAL		17.033.764,25	
LOTE 9 - PA BARRO PRETO, PA ITACAIUNAS, PA SANTA MARIA DO ITACAIUNAS E PA TERRA ROXA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		55.947,16	55.947,16
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	800	2,03	2,6	2.080,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	15	136,96	175,99	2.639,85
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	15	344,4	442,55	6.638,25
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	15	368,29	473,25	7.098,75
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		370.073,61	370.073,61
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	195938,86	0,85	1,09	213.573,35
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	25080,17	2,99	3,84	96.307,85
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	62700,43	0,75	0,96	60.192,41
5			TERRAPLENAGEM		1		5.579.062,91	5.579.062,91
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	457190,68	1,97	2,53	1.156.692,42
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	13715,72	7,48	9,61	131.808,06
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1045,01	21,95	28,2	29.469,28
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	14760,73	6,11	7,85	115.871,73
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	74979,27	2,47	3,17	237.684,28



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	68578,6	16,31	20,95	1.436.721,67
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	6400,67	12,46	16,01	102.474,72
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	4114,72	80,11	102,94	423.569,27
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	783,76	26,28	33,76	26.459,73
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	589593,09	1,65	2,12	1.249.937,35
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	32000	4,81	6,18	197.760,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1120	269,01	345,67	387.150,40
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	85,34	109,66	17.545,60
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	320,62	411,99	65.918,40
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
					TOTAL SEM BDI		6.462.045,83	
					TOTAL DO BDI		1.839.158,49	
					TOTAL GERAL		8.301.204,32	
LOTE 10 - ANA KARINA, PA DO MEIO, PA LANA, JARUZALÉM, PA GAMELEIRA AÇÚ, PA JERUZALÉM E PA VALENTIM SERRA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		55.947,16	55.947,16
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	800	2,03	2,6	2.080,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	15	136,96	175,99	2.639,85
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	15	344,4	442,55	6.638,25
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	15	368,29	473,25	7.098,75
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		404.024,89	404.024,89
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	213914,65	0,85	1,09	233.166,96
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	27381,08	2,99	3,84	105.143,34



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	68452,7	0,75	0,96	65.714,59
5			TERRAPLENAGEM		1		6.022.866,22	6.022.866,22
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	499134,18	1,97	2,53	1.262.809,47
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	14974	7,48	9,61	143.900,14
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1140,88	21,95	28,2	32.172,81
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	16114,91	6,11	7,85	126.502,04
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	81858,01	2,47	3,17	259.489,89
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	74870,13	16,31	20,95	1.568.529,22
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	6987,88	12,46	16,01	111.875,95
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100%	M³	4492,21	74,16	95,29	428.062,69



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			PROCTOR MODIFICADO					
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	855,66	26,28	33,76	28.887,08
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	643683,46	1,65	2,12	1.364.608,93
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	32000	4,81	6,18	197.760,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1200	269,01	345,67	414.804,00
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	85,34	109,66	17.545,60
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	320,62	411,99	65.918,40
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
					TOTAL SEM BDI		6.834.031,71	
					TOTAL DO BDI		1.944.927,20	
					TOTAL GERAL		8.778.958,91	
LOTE 11 - PA CASA BRANCA, PA CARIMA, CASA BRANCA, PA BRASIL NOVO E PA RIO BRANCO								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		61.926,11	61.926,11
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	1000	2,03	2,6	2.600,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	20	136,96	175,99	3.519,80
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	20	344,4	442,55	8.851,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	20	368,29	473,25	9.465,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		583.320,11	583.320,11
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	308844,15	0,85	1,09	336.640,12
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	39532,05	2,99	3,84	151.803,07
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	98830,13	0,75	0,96	94.876,92
5			TERRAPLENAGEM		1		8.455.905,90	8.455.905,90
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	720636,3	1,97	2,53	1.823.209,83
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM	M³	21619,09	7,48	9,61	207.759,45



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE					
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1647,17	21,95	28,2	46.450,19
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	23266,26	6,11	7,85	182.640,14
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	118184,36	2,47	3,17	374.644,42
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	108095,45	16,31	20,95	2.264.599,67
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	10088,91	12,46	16,01	161.523,44
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	6485,73	74,16	95,29	618.025,21
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1235,38	26,28	33,76	41.706,42
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	929332,61	1,65	2,12	1.970.185,13
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	32000	4,81	6,18	197.760,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL -	M³	1400	269,01	345,67	483.938,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	85,34	109,66	17.545,60
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	320,62	411,99	65.918,40
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
						TOTAL SEM BDI	8.872.574,21	
						TOTAL DO BDI	2.524.698,55	
						TOTAL GERAL	11.397.272,76	
LOTE 12 - ITACAIUNAS (ACESSO A PONTE), PA CONQUISTA, PA ALTO BONITO, PA NOVA ITAPERUNA, PA ESTRELA DALVA.								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		55.947,16	55.947,16
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	800	2,03	2,6	2.080,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	15	136,96	175,99	2.639,85
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	15	344,4	442,55	6.638,25
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	15	368,29	473,25	7.098,75
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		377.652,05	377.652,05
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	199951,32	0,85	1,09	217.946,93
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	25593,77	2,99	3,84	98.280,07
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	63984,43	0,75	0,96	61.425,05
5			TERRAPLENAGEM		1		5.628.144,45	5.628.144,45
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	466553,07	1,97	2,53	1.180.379,26
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	13996,59	7,48	9,61	134.507,22
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1066,41	21,95	28,2	30.072,76
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	15063	6,11	7,85	118.244,55
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	76514,7	2,47	3,17	242.551,59



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	69982,96	16,31	20,95	1.466.143,01
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	6531,74	12,46	16,01	104.573,15
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	4198,98	74,16	95,29	400.120,80
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	799,81	26,28	33,76	27.001,58
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	601666,82	1,65	2,12	1.275.533,65
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	32000	4,81	6,18	197.760,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1064	269,01	345,67	367.792,88
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	85,34	109,66	17.545,60
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	160	320,62	411,99	65.918,40
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
					TOTAL SEM BDI		6.506.192,30	
					TOTAL DO BDI		1.851.672,00	
					TOTAL GERAL		8.357.864,30	
LOTE 13 - PA CACHOEIRA PRETA II, CACHOEIRA PRETA, PA JARDIM E PA TABOQUEIRA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		61.926,11	61.926,11
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	1000	2,03	2,6	2.600,00
1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS - EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	20	136,96	175,99	3.519,80
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	20	344,4	442,55	8.851,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	20	368,29	473,25	9.465,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		525.063,74	525.063,74
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	277999,79	0,85	1,09	303.019,77
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	35583,97	2,99	3,84	136.642,44



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	88959,93	0,75	0,96	85.401,53
5			TERRAPLENAGEM		1		7.806.560,90	7.806.560,90
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	648666,17	1,97	2,53	1.641.125,41
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	19459,99	7,48	9,61	187.010,50
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1482,67	21,95	28,2	41.811,29
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	20946,66	6,11	7,85	164.431,28
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	106381,26	2,47	3,17	337.228,59
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	97299,93	16,31	20,95	2.038.433,53
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	9081,33	12,46	16,01	145.392,09
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100%	M³	5838	74,16	95,29	556.303,02



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			PROCTOR MODIFICADO					
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1112	26,28	33,76	37.541,12
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) . AF 07/2020	TXKM	836519,94	1,65	2,12	1.773.422,27
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	40000	4,81	6,18	247.200,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	1540	269,01	345,67	532.331,80
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	200	85,34	109,66	21.932,00
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	200	320,62	411,99	82.398,00
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
					TOTAL SEM BDI		8.321.612,16	
					TOTAL DO BDI		2.368.059,23	
					TOTAL GERAL		10.689.671,39	
LOTE 14 - PA BEIRA RIO, PA ITACAIUNAS-AÇÚ, FLORESTA, PA UNIÃO, PA VALE DA LIBERDADE								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		61.926,11	61.926,11
1.1	CP93	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6	478,03	614,26	3.685,56
1.2	10000	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)	CJ	1	1.124,49	1.444,96	1.444,96
1.3	5212556	SICRO3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	1000	2,03	2,6	2.600,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

1.4	V010	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS – EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
1.5	30180	SBC	ENSAIOS GRANULOMETRICA NBR 7217 (PENEIRAMENTO E SEDIMENTACA	UN	20	136,96	175,99	3.519,80
1.6	2006007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO – CBR MOLDADO	ENS.	20	344,4	442,55	8.851,00
1.7	2006004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO – COMPACTAÇÃO	ENS.	20	368,29	473,25	9.465,00
2			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA		1		381.012,72	381.012,72
2.1	EDER50	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24.709,00	31.751,06	381.012,72
3			APOIO/CANTEIRO		1		1.882.748,13	1.882.748,13
3.1	55.04.29	EMBASA	ALOJAMENTO PARA SERVENTES	M²	25	209,35	269,01	6.725,25
3.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12	1.050,00	1.349,25	16.191,00
3.3	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA – OBRA	MES	12	18.804,71	24.164,05	289.968,60
3.4	V009	PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÊS	12	101.806,96	130.821,94	1.569.863,28
4			SUPRESSÃO VEGETAL		1		605.139,42	605.139,42
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	320396,6	0,85	1,09	349.232,29
4.2	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ – CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	41010,76	2,99	3,84	157.481,31
4.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ – RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	102526,9	0,75	0,96	98.425,82
5			TERRAPLENAGEM		1		8.862.281,27	8.862.281,27
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO – 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	747592,07	1,97	2,53	1.891.407,93
5.2	5502140	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 1.000 A 1.200 M – CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – COM	M³	22427,76	7,48	9,61	215.530,77



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

			ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE					
5.3	5502382	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1708,78	21,95	28,2	48.187,59
5.4	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	24136,54	6,11	7,85	189.471,83
5.5	ID001	PRÓPRIO	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	122605,1	2,47	3,17	388.658,16
5.6	4015612	SICRO3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	112138,81	16,31	20,95	2.349.308,06
5.7	4915611	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	10466,29	12,46	16,01	167.565,30
5.8	4011287	SICRO3	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	6728,33	74,16	95,29	641.142,56
5.9	4915774	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1281,59	26,28	33,76	43.266,47
5.10	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	964094,72	1,65	2,12	2.043.880,80
5.11	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	M³	40000	4,81	6,18	247.200,00
5.12	1505877	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL -	M³	1540	269,01	345,67	532.331,80



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					
5.13	5503018	SICRO3	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	200	85,34	109,66	21.932,00
5.14	5503020	SICRO3	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	200	320,62	411,99	82.398,00
6			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		1		32.359,79	32.359,79
6.1	V011	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	25.182,72	32.359,79	32.359,79
						TOTAL SEM BDI	9.205.920,69	
						TOTAL DO BDI	2.619.546,75	
						TOTAL GERAL	11.825.467,44	

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

7.1. O presente levantamento de mercado objetiva analisar as alternativas tecnicamente viáveis para a consecução do objeto, estruturada em lotes geográficos. A natureza desses serviços, eminentemente preventiva e corretiva, exige uma modelagem contratual que suporte o atendimento imediato a pontos críticos de trafegabilidade que surgem de forma assistemática, especialmente sob a influência do regime pluviométrico amazônico.

7.2. Para atender à necessidade identificada, em estrita observância ao princípio da eficiência e às determinações contidas no TAC nº 04/2025 - MPPA, foram consideradas as seguintes alternativas:

Nº	ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	ANÁLISE DE VIABILIDADE
1	EXECUÇÃO DIRETA COM RECURSOS PRÓPRIOS	UTILIZAÇÃO DE PESSOAL, MAQUINÁRIO E ESTRUTURA DA PRÓPRIA SEMOB PARA MANUTENÇÃO DOS 3.000 KM DE VIAS.	INVIÁVEL: A MUNICIPALIDADE NÃO DISPÕE DE FROTA DE PATRULHAS MECANIZADAS E EQUIPES TÉCNICAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA OPERAR SIMULTANEAMENTE EM 14 FRENTES DE TRABALHO DISTINTAS, O QUE COMPROMETERIA O TRANSPORTE ESCOLAR E A SAÚDE RURAL.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

2	CONTRATAÇÃO POR DEMANDA AVULSA (LICITAÇÕES ISOLADAS)	REALIZAÇÃO DE CERTAMES ESPECÍFICOS PARA CADA VICINAL OU GRUPO DE RUAS CONFORME O SURGIMENTO DE DANOS.	INEFICIENTE: A MANUTENÇÃO É UMA DEMANDA CONTÍNUA E PREVISÍVEL EM SUA EXISTÊNCIA, MAS INCERTA EM SEU LOCAL EXATO. MÚLTIPLAS LICITAÇÕES GERARIAM COLAPSO ADMINISTRATIVO E DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, VIOLANDO O PRINCÍPIO DA CELERIDADE.
3	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E GESTÃO DIRETA	INVESTIMENTO EM CAPEX PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE DE MÁQUINAS PESADAS E CONTRATAÇÃO DE OPERADORES.	INVIÁVEL ECONOMICAMENTE: O ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA PRÓPRIA E A COMPLEXIDADE DA GESTÃO DE PESSOAL ESPECIALIZADO TORNAM A OPERAÇÃO MAIS ONEROSA E MENOS ÁGIL DO QUE A CONTRATAÇÃO DE EXPERTISE PRIVADA JÁ AMORTIZADA NO MERCADO.
4	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA RURAL, COM ACIONAMENTO POR DEMANDA.	VANTAJOSA: É A SOLUÇÃO TÉCNICA IDEAL. PERMITE QUE A SEMOb ACIONE AS EMPRESAS CONFORME A NECESSIDADE FÁTICA DE CADA LOTE, PAGANDO APENAS PELO EXECUTADO, SEM IMOBILIZAÇÃO IMEDIATA DE RECURSO TOTAL E GARANTINDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DURANTE TODO O EXERCÍCIO.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)	CONTRATAÇÃO DE UMA ÚNICA EMPRESA PARA ATENDER TODA A MALHA VIÁRIA RURAL EM CONTRATO FIXO E FECHADO.	DESVANTAJOSA / ILEGAL: RESTRINGE SEVERAMENTE A COMPETITIVIDADE E CONCENTRA RISCOS OPERACIONAIS. ESTA MODELAGEM FOI O CERNE DA SUSPENSÃO DO PROCESSO DE 2025 PELO MPPA. A DIVISÃO EM 14 LOTES É IMPERATIVO LEGAL PARA GARANTIR A AMPLA PARTICIPAÇÃO E A ISONOMIA.
6	CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA INTEGRAL	ENTREGA DA RESPONSABILIDADE DE PROJETO E EXECUÇÃO (TURN-KEY) PARA O PARCEIRO PRIVADO.	INAPLICÁVEL: A SEMOP JÁ DETÉM O DOMÍNIO TÉCNICO DO OBJETO, TENDO REALIZADO OS LEVANTAMENTOS GEORREFERENCIADOS E QUANTIFICADO OS INSUMOS NECESSÁRIOS, NÃO HAVENDO COMPLEXIDADE QUE JUSTIFIQUE A TRANSFERÊNCIA DE RISCOS DE PROJETO.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS
(ALTERNATIVA 4)**

7.3. Após análise holística do cenário, a contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por grupos de itens (14 lotes), apresenta-se como a solução de maior vantajosidade seletiva para a Administração Pública Municipal.

Justificativa Técnica

7.4. Conforme preceitua o Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os serviços de manutenção viária (terraplenagem, revestimento e drenagem) enquadram-se como serviços comuns de engenharia, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (Normas do DNIT e ABNT).

7.5. A manutenção de estradas vicinais é uma atividade de natureza “frequente e imprevisível” quanto à localização exata do dano futuro (erosões e atoleiros), mas “absolutamente previsível” quanto à sua recorrência sazonal. O SRP permite que a SEMOP atue com a prontidão exigida pelo interesse público, garantindo que o transporte escolar não seja interrompido por falhas burocráticas de contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.6. A modelagem atual, em 14 lotes geográficos, é o aprimoramento técnico direto das experiências anteriores. Ressalta-se que o processo suspenso em 2025 e a posterior contratação emergencial já validaram a eficácia operacional do Registro de Preços. Contudo, esta nova instrução aperfeiçoa a governança ao ampliar o parcelamento, atendendo integralmente ao TAC nº 04/2025, promovendo o fomento à economia local e garantindo que empresas de diferentes portes possam ofertar preços mais competitivos para regiões específicas.

Justificativa Econômica e Legal

7.7. Sob o magistério de Marçal Justen Filho, o Registro de Preços assegura a eficiência ao evitar a “imobilização de capital”. O recurso orçamentário só é empenhado conforme a emissão das Ordens de Serviço por lote, permitindo uma gestão financeira dinâmica e eficiente, alinhada à realidade arrecadatória do Município.

7.8. O SRP proporciona economia de escala ao consolidar um valor global de R\$ 177.354.364,89, atraindo grandes fornecedores e garantindo preços baseados nas tabelas oficiais (SINAPI/SICRO), conforme exige o Decreto Municipal nº 464/2024.

7.9. A escolha fundamenta-se, por fim, na doutrina do já mencionado Ronny Charles Lopes de Torres, que defende o SRP como instrumento de mitigação de riscos em objetos de demanda incerta. Ao dividir o município em 14 polos de atuação, a Administração dilui o risco de inexecução; caso uma empresa falhe em um lote, o serviço nos demais permanece preservado, garantindo a incolumidade da malha viária rural.

7.10. Em suma, a manutenção da via do Registro de Preços, agora robustecida pelo parcelamento máximo e pela instrução técnica detalhada, é o instrumento mais eficaz para preservar o patrimônio público, cumprir as obrigações pactuadas com o Ministério Público e garantir o princípio da eficiência administrativa na zona rural de Parauapebas.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

8.1. Conforme disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, em simetria com os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 464/2024, o valor estimado para a contratação foi balizado pela compatibilidade com os preços de mercado e pela busca da proposta mais vantajosa. Para tanto, a orçamentação considerou os custos unitários presentes em bancos de dados públicos oficiais e as especificidades logísticas das estradas vicinais de Parauapebas, assegurando a economia de escala permitida pelo parcelamento em 14 lotes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

8.2. A aferição do valor estimado baseou-se em pesquisa de mercado rigorosa, utilizando-se das ferramentas e fontes de dados previstas no Art. 23 da NLLC, abrangendo os seguintes referenciais técnicos e suas respectivas bases de custos:

- SINAPI - 01/2026 – PA;
- SBC - 02/2026 – PA;
- SICRO3 - 10/2025 – PA;
- ORSE - 12/2025 – SE;
- SEDOP - 10/2025 – PA;
- SIURB INFRA - 07/2025 – SP;
- SUDECAP - 10/2025 – MG;
- AGETOP RODOVIÁRIA - 06/2025 – GO;
- EMBASA - 06/2025 – (sem encargos);
- EMOP - 12/2025 – RJ;
- DERPR - 08/2025 – PR.

8.3. Reforçamos que o valor estimado guarda estrita proporcionalidade com o orçamento e o planejamento estratégico desta Secretaria, estando em total consonância com os preços praticados atualmente no mercado para serviços de engenharia de infraestrutura rural de grande escala, garantindo a economicidade e a conformidade técnica necessária para o cumprimento do TAC nº 04/2025.

8.4. A instrução processual contempla a juntada de todos os mapas de preços, memórias de cálculo detalhadas, pesquisas e Curvas ABC, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 464/2024. Tais documentos asseguram a validade e a robustez da estimativa, servindo de base inatacável para o julgamento das propostas.

8.5. A estimativa do valor, fundamentada nas fontes de referência listadas no item 8.2 e em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, totaliza o montante global de **R\$ 177.354.364,89 (cento e setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

8.6. A metodologia de orçamentação utilizou composições de custos unitários e preços de insumos extraídos das tabelas oficiais, considerando o regime de Encargos Sociais Desonerados, com os custos pertinentes já embutidos nos preços unitários da mão de obra. Sobre o custo direto, incidiu o percentual de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) de 28,50%, demonstrando o compromisso com a transparência, a eficiência e a justa remuneração do objeto, em total aderência à legislação municipal e federal vigente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação da malha viária rural do Município de Parauapebas/PA, mediante a modelagem do Sistema de Registro de Preços (SRP). O escopo técnico abrange intervenções de estradas vicinais, contemplando serviços de terraplenagem, revestimento primário, limpeza e recuperação de dispositivos de drenagem e obras de arte correntes. A estrutura operacional está segmentada em lotes geográficos, conforme fundamentado na Seção 6 deste estudo, visando assegurar a capilaridade da execução e o cumprimento do interesse público primário.

9.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) é a estratégia técnica que melhor se coaduna com a natureza do objeto. Conforme demonstrado na Análise de Alternativas (Seção 7), a manutenção de vias rurais exige pronto atendimento a patologias decorrentes da sazonalidade climática amazônica, cuja ocorrência é frequente, porém de localização assistemática. O SRP confere à SEMOP a agilidade necessária para emitir ordens de serviço pontuais, garantindo que o transporte escolar e o escoamento da produção não sofram interrupções por entraves burocráticos.

9.3. Sob o prisma da eficiência e economicidade, a solução em 14 lotes geográficos democratiza o acesso ao certame e atende integralmente às recomendações do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 04/2025 - MPPA. A divisão do objeto em polos regionais de intervenção mitiga o risco de inexecução contratual e otimiza a logística de deslocamento de patrulhas mecanizadas. As alternativas de execução direta ou aquisição de frota própria foram tecnicamente descartadas devido à magnitude da demanda e ao alto custo de manutenção de ativos fixos, restando o SRP como o modelo que assegura o pagamento vinculado à efetiva medição dos serviços, preservando o fluxo de caixa municipal.

9.4. A solução engloba metodologia de medição baseada na área efetivamente executada (m²), sendo vedada a aplicação automática da largura de referência de 7 metros. Cada intervenção será precedida e sucedida por registro fotográfico georreferenciado, com memória de cálculo individualizada por trecho, garantindo a rastreabilidade total exigida pelos órgãos de controle.

9.5. Em conclusão, a modelagem proposta encontra-se plenamente alinhada aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021. A solução consolida a transição para um modelo de governança preventiva, essencial para a integridade da infraestrutura logística rural e para a segurança jurídica dos atos administrativos da SEMOP, totalizando um investimento estimado de R\$ 177.354.364,89.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

10.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada, com a adoção da adjudicação por preço global por lote. Esta modelagem fundamenta-se na plena divisibilidade técnica e geográfica do objeto, que compreende serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais. A segmentação da demanda em lotes geográficos distintos constitui a estratégia central para garantir a eficiência logística de todo o território, permitindo que múltiplas frentes de trabalho atuem de forma concomitante nas diversas regiões do Município.

10.2. A opção pelo parcelamento máximo atende rigorosamente à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que impõe o dever de adjudicação por itens ou lotes sempre que o objeto for divisível, visando ampliar a competitividade e assegurar a isonomia. No caso em tela, esta estrutura é a resposta administrativa e técnica às determinações do Ministério Público do Estado do Pará (TAC nº 04/2025). Ao contrário do certame anterior (suspensão por concentração de objeto), a divisão em 14 lotes democratiza a participação de licitantes, permitindo que empresas de diferentes portes apresentem propostas competitivas e compatíveis com a capacidade operacional necessária para cada polo regional de Parauapebas.

10.3. Justifica-se a adjudicação global dentro de cada lote (ao invés de itens isolados de insumos ou mão de obra) em razão da indissociável interdependência técnica das atividades de engenharia viária. Conforme leciona Marçal Justen Filho, a fragmentação de itens interdependentes em uma mesma área de intervenção compromete a coordenação operacional e a economia de escala. A execução de patrolamento, revestimento primário e drenagem exige unidade gerencial para garantir a responsabilidade técnica pela solidez e segurança do trabalho (Garantia Quinquenal - Art. 618 do Código Civil), sob pena de prejuízo à fiscalização e colapso da garantia decenal do pavimento rural, o que autoriza a modelagem por lote nos termos do Art. 47, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Ademais, a disputa regionalizada por lote atrai empresas com bases logísticas ou jazidas de material (piçarra) em locais estrategicamente próximos aos eixos de intervenção. Tal abordagem reduz drasticamente os custos com “deslocamentos improdutivos” de maquinário pesado e minimiza a pegada de carbono da operação, resultando em propostas economicamente mais vantajosas e tecnicamente mais ágeis, cumprindo o princípio da eficiência administrativa.

10.5. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça a viabilidade do parcelamento temporal da solução. Esta ferramenta permite que a SEMOB realize o acionamento das atas de forma flexível e proporcional à necessidade real de manutenção identificada nas vicinais, respeitando a sazonalidade climática da região amazônica. O SRP aliado ao parcelamento geográfico constitui um robusto mecanismo de governança, assegurando que a Administração não fique dependente de um único



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

fornecedor para a vasta e complexa malha viária de Parauapebas, garantindo a incolumidade do serviço público essencial.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

11.1. A implementação da solução resultará na preservação da trafegabilidade permanente das estradas vicinais, eliminando riscos de isolamento de comunidades rurais e assegurando a integridade dos usuários e veículos.

11.2. Em termos de Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos, a estratégia de manutenção contínua e o parcelamento em 14 lotes geográficos proporcionarão:

I. Redução Significativa de Custos Futuros: A manutenção preventiva e a recuperação tempestiva de pontos críticos evitam o colapso estrutural das estradas rurais, impedindo que o desgaste sazonal exija a reconstrução total da via, o que geraria custos exponencialmente superiores ao erário;

II. Preservação do Patrimônio Público e Continuidade de Serviços: A garantia de vias trafegáveis assegura a continuidade ininterrupta do transporte escolar rural, das ambulâncias e do escoamento da produção agrícola, pilares da dignidade e economia local;

III. Eficiência Logística e Isonomia pelo SRP: O uso do Sistema de Registro de Preços, estruturado em lotes, garante a contratação sob demanda e conforme as prioridades identificadas pela SEMOB. Esta modelagem, além de cumprir integralmente o TAC nº 04/2025 - MPPA, otimiza a alocação financeira, pois o Município pagará estritamente pelo serviço medido, evitando a imobilização indevida de capital e atraindo propostas mais competitivas para cada região do município.

11.3. Além do ganho técnico e financeiro, o resultado social pretendido é a eliminação da segregação territorial nas zonas rurais (Complexos Santa Rita, Xikrin do Cateté, Palmares, etc.). A manutenção eficiente garante que a população rural tenha o mesmo direito de acesso à cidade e aos serviços públicos essenciais que a população urbana.

11.4. Sob o magistério de Marçal Justen Filho, a eficiência administrativa materializa-se na escolha do meio mais adequado para atingir o fim público. Nesse sentido, os resultados aqui pretendidos envolvem o aprimoramento da governança na gestão de infraestrutura logística, a blindagem jurídica do certame contra riscos de inexecução e a aplicação transparente dos R\$ 177.354.364,89 estimados, em benefício direto da coletividade parauapebense, cumprindo o disposto no Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

12.1. As providências prévias à celebração contratual compreendem o conjunto de atos administrativos e operacionais indispensáveis para assegurar a execução eficiente e a fiscalização rigorosa dos serviços de engenharia infraestrutural. A principal medida a ser adotada pela SEMOB é a designação formal e a capacitação técnica dos agentes públicos que atuarão na gestão e fiscalização do objeto, conforme exige o dispositivo legal de regência.

12.2. A equipe técnica da SEMOB, designada em observância à segregação de funções, será capacitada especificamente para:

I. Fiscalização Técnica e de Qualidade Rural: Atuar com foco na conformidade dos serviços de manutenção em estradas vicinais, verificando a execução de etapas críticas como o abaulamento do leito estradal (para escoamento de águas), a qualidade do material de jazida (piçarra), a compactação mecânica e a integridade das obras de arte correntes (bueiros);

II. Gestão de Demanda e Saldo da Ata (SRP): Gerenciar as particularidades do Sistema de Registro de Preços, realizando o levantamento prévio georreferenciado para emissão das Ordens de Serviço (OS) específicas para cada um dos lotes, monitorando o consumo dos itens e garantindo que as medições correspondam fielmente às extensões efetivamente recuperadas;

III. Controle de Metas do TAC: Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 04/2025, garantindo que as intervenções nos 14 polos regionais atendam aos prazos e padrões de qualidade exigidos pelo Ministério Público.

12.3. O ambiente organizacional será adequado mediante a implementação de ferramentas de controle rigorosas, incluindo o uso de registro fotográfico sistemático (etapas “antes”, “durante” e “depois”) e planilhas de acompanhamento físico-financeiro integradas. Tal estrutura visa garantir a rastreabilidade total das intervenções e assegurar que a garantia técnica de 05 (cinco) anos seja exercida plenamente em caso de patologias precoces.

12.4. Previamente à emissão da ordem de início, a fiscalização deverá validar junto à Contratada o Plano de Logística e Sinalização, garantindo que a mobilização do maquinário pesado em zonas de difícil acesso ocorra com o planejamento adequado, respeitando o calendário escolar e as condições de trafegabilidade sazonais das regiões contempladas.

12.5. Tais providências consolidam a governança contratual, mitigando riscos de inexecução e garantindo que a Administração Municipal esteja tecnicamente aparelhada para gerir o investimento de R\$ 177.354.364,89 com a máxima eficiência e transparência.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

13.1. A presente contratação, voltada à manutenção, conservação e recuperação da malha viária rural, possui natureza autônoma e finalística. Contudo, em estrita observância ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, este planejamento foi estruturado para assegurar a higidez operacional do Município, servindo como o instrumento de sucessão técnica e jurídica para o atendimento das demandas de infraestrutura logística rural de Parauapebas.

13.2. Identifica-se que a Administração mantém monitoramento constante sobre o ciclo de vida de seus instrumentos contratuais vigentes, visando evitar sobreposições indevidas. Nesse sentido, este processo foi concebido sob a égide do planejamento antecipado e da governança, de modo que a eficácia da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame observará a vacância, o termo final ou a exaustão dos saldos remanescentes dos seguintes instrumentos correlatos:

- Ata de Registro de Preços nº 20260021 (Concorrência nº 3.2025-002-SEMOP): Referente à implantação de bueiros tubulares e celulares em concreto na zona rural. A execução dos Contratos nº 20260052 e nº 20260051 deverá ser coordenada com a nova contratada de manutenção. A emissão das Ordens de Serviço (OS) para os 14 lotes deste certame priorizará a integração logística, assegurando que a recomposição do leito das vicinais ocorra em sincronia com a implantação de obras de arte correntes, evitando o retrabalho e o desperdício de insumos.
- Contratos Emergenciais nº 20250906 e nº 20250907: Decorrentes da Dispensa de Licitação nº 7.2025-023SEMOP. Tais instrumentos foram celebrados em caráter precário para suprir a suspensão do processo anterior e garantir o tráfego nas vicinais até a conclusão deste rito regular.

13.3. Em estrito cumprimento ao dever de planejamento e visando evitar a sobreposição de objetos, bem como o enriquecimento sem causa do particular, os contratos decorrentes das Dispensas de Licitação nº 7.2025-023SEMOP (nº 20250906 e nº 20250907) serão automaticamente extintos no momento em que a Ata de Registro de Preços (ou o instrumento contratual equivalente decorrente deste procedimento licitatório) entrar em vigor.

13.3.1. A extinção automática prevista no item anterior preservará a validade e a exigibilidade das obrigações pendentes de execução no bojo dos instrumentos emergenciais, tais como:

- a) O processamento de medições e o respectivo pagamento por serviços efetivamente realizados até a data da extinção;
- b) A conclusão de frentes de trabalho já iniciadas e cuja interrupção imediata importe em prejuízo à segurança viária, à trafegabilidade escolar ou à integridade do patrimônio público rural;
- c) Demais obrigações acessórias indispensáveis ao encerramento formal e contábil dos referidos ajustes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

13.4. Os projetos básicos e as especificações técnicas aqui contidos são independentes e autossuficientes para a plena execução do objeto. No entanto, a emissão das Ordens de Serviço (OS) respeitará a cronologia de disponibilidade e a análise de saldo dos instrumentos supracitados, servindo o presente certame como o marco definitivo para a manutenção sistemática das vicinais, em total aderência às recomendações de auditoria do Controle Interno Municipal.

13.5. A gestão de contratações correlatas é um dever de planejamento que evita o desperdício de recursos públicos. Portanto, não há interdependência negativa que impeça o prosseguimento deste certame; ao contrário, a presente contratação é o mecanismo de salvaguarda administrativa destinado a consolidar a permanência da cobertura de manutenção viária, prevalecendo sua aplicação conforme o rito de substituição natural e planejada dos ajustes que alcancem seu exaurimento técnico ou temporal.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

14.1. A presente contratação de serviços de engenharia para manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais, embora essencial para a logística rural, é classificada como atividade de impacto ambiental localizado. Entre os riscos identificados nas frentes de serviço itinerantes, destacam-se a alteração da cobertura vegetal lateral, a emissão de material particulado (poeira) durante o patrolamento, a geração de resíduos provenientes da substituição de bueiros e o potencial assoreamento de cursos d'água (igarapés) adjacentes às vias em virtude de processos erosivos ou descarte inadequado de solo.

14.2. A SEMOB exige que a execução nos lotes incorpore medidas mitigadoras rigorosas e requisitos de sustentabilidade, em total aderência à Política Nacional do Meio Ambiente e às diretrizes do licenciamento ambiental para obras de infraestrutura rural.

14.3. Como providência de controle e salvaguarda ambiental, a Administração exigirá que as empresas contratadas comprovem e mantenham:

I. Regularidade das Jazidas de Material (Piçarra): A Contratada deverá comprovar que o material de revestimento primário é extraído de jazidas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, apresentando a respectiva Licença de Operação ou Autorização Ambiental, bem como o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) após o exaurimento da extração;

II. Proteção de Recursos Hídricos e APP: Implementar barreiras físicas temporárias durante a limpeza de valas e instalação de bueiros tubulares para impedir o carreamento de sedimentos para o leito dos igarapés, preservando as Áreas de Preservação Permanente (APP) marginais às vicinais;

III. Controle de Material Particulado e Ruídos: Utilização sistemática de caminhões pipa para umectação do leito estradal durante as fases de compactação em trechos que atravessem vilas,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

aglomerados rurais ou proximidades de escolas e postos de saúde, minimizando o impacto à saúde das comunidades e à produção agropecuária;

IV. Gestão de Resíduos de Obras de Arte: Garantir a destinação final ambientalmente adequada de restos de concreto, tubulações danificadas e entulhos provenientes da recuperação de bueiros, sendo vedado o abandono de refugos na faixa de domínio das estradas.

14.4. A Administração exigirá o uso de maquinário pesado com manutenção preventiva rigorosa, visando mitigar a emissão de gases poluentes e evitar vazamentos de fluidos hidráulicos ou combustíveis que possam contaminar o solo rural. Equipamentos que apresentarem níveis críticos de emissão de fumaça preta ou ruídos fora dos padrões estabelecidos pelo CONAMA serão imediatamente impugnados pela fiscalização.

14.5. Durante a execução de cada lote, a Contratada deverá assegurar que as “saídas d’água” e dispositivos de drenagem sejam projetados de forma a não concentrar o fluxo hídrico em propriedades particulares ou áreas de encosta sensíveis, prevenindo a formação de processos erosivos (voçorocas) que degradariam o entorno ambiental da via.

14.6. Fica evidenciado que a SEMOB atua tratando a sustentabilidade não como um anexo, mas como um requisito intrínseco da viabilidade técnica da solução. As medidas aqui previstas garantem que o investimento promova o desenvolvimento rural de Parauapebas em harmonia com a preservação dos recursos naturais, cumprindo o disposto no Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

15.1. A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia voltados à manutenção, conservação e recuperação da malha viária rural, via Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se plenamente viável, oportuna e imprescindível para atender à demanda estratégica da SEMOB. Esta medida é o instrumento fundamental para a preservação do patrimônio público viário e para garantir a trafegabilidade nas estradas vicinais de Parauapebas, revertendo passivos de degradação que impactam diretamente o transporte escolar, a saúde rural e o escoamento da produção agropecuária.

15.2. A solução estruturada em lotes demonstra ser a mais vantajosa técnica e economicamente, conforme exaustivamente detalhado na Análise de Alternativas e na Justificativa de Parcelamento. Tal modelagem, além de cumprir integralmente as determinações do Ministério Público (TAC nº 04/2025), confere à Administração a flexibilidade necessária para gerir intervenções em múltiplos polos regionais simultaneamente. O uso do SRP maximiza a competitividade, atrai empresas com logística local e assegura o uso eficiente dos recursos orçamentários, com pagamentos vinculados estritamente à aferição dos serviços efetivamente medidos e executados.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

15.3. Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende com primor a todos os requisitos do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Foram consolidados: o levantamento de mercado fundamentado em bases oficiais (SICRO/SINAPI), a estimativa global de R\$ 177.354.364,89, a análise de riscos de sobreposição contratual, a previsão de resultados focados na durabilidade técnica (garantia de 05 anos) e a mitigação rigorosa dos impactos ambientais na zona rural.

15.4. Diante do exposto, este ETP conclui pela total viabilidade da contratação, evidenciando que a solução proposta é a que melhor concilia o interesse público com o princípio da economicidade e da isonomia. A estrutura desenhada garante a continuidade operacional da SEMOB e a eficiência na gestão da infraestrutura logística rural, devendo-se, portanto, dar prosseguimento ao processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, em conformidade com o planejamento ora estabelecido.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A área técnica da SEMOB, com base na análise pormenorizada dos elementos técnicos, logísticos e orçamentários consolidados neste Estudo Técnico Preliminar, **DECLARA** a plena viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da malha viária rural, fundamentada na divisão estratégica de 14 (quatorze) lotes.

16.2. Com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução escolhida (Sistema de Registro de Preços) atende de forma eficiente à necessidade da Administração, respeitando os princípios da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, estando o processo devidamente instruído para o prosseguimento das demais fases do certame.

17. DEFINIÇÃO E TITULAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A partir da conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, o objeto do procedimento licitatório, para todos os fins de direito e para a elaboração do Termo de Referência e do Edital, passa a ser definido e titulado como:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.”

WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOB
Portaria nº 173/2025

CASSIO ROBERTO DOS SANTOS
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOB
Portaria nº 173/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [NÚMERO]

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026-004SEMOb, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOb E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

a) **CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, inscrito no CNPJ nº ____/____/____, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato **representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR]**, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG nº ____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, e Inscrição Estadual nº ____, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº ____-____-____, e RG sob o nº ____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do Procedimento Licitatório da Concorrência nº 3.2026-004SEMOb**, por parte do/a [GESTOR RESPONSÁVEL], que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, conforme **Termo de Homologação do Processo e de Adjudicação do Objeto** emitido em ____/____/____, tudo constante no **Processo Administrativo nº 020/2026-SEMOb**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Constitui objeto deste contrato a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO**



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos e Subanexos, e neste Contrato.

2.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Subanexos, bem como, as informações contidas no Processo Administrativo.

2.1.2. A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

2.1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com o emprego de materiais e aplicação de mão de obra.

2.2. Dos serviços a serem executados:

- I. Serviços Preliminares;
- II. Administração e Canteiro de Obra;
- III. Apoio/Canteiro;
- III. Supressão Vegetal;
- IV. Terraplenagem; e
- V. Complementação da Obra.

2.3. Das Medidas Ambientais:

2.3.1. As medidas ambientais, os aspectos de sustentabilidade e demais exigências correlatas para a execução dos serviços estão pormenorizadas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, que são documentos integrantes do Edital.

2.4. Do local de Execução do Objeto:

2.4.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação, quando contratados, deverão ser executados na zona rural em trechos específicos, conforme as necessidades do município.

2.4.2. As localidades e trechos específicos a serem atendidos serão definidos pela Administração, por meio da emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, de acordo com a demanda e o cronograma de manutenção.

2.4.3. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/serviço, e, em conformidade com o respectivo Projeto Básico, projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.5. Dos Materiais e Condições de Similaridade:

2.5.1. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sendo de primeira qualidade e obedecendo às normas técnicas específicas. As especificações detalhadas e os requisitos de qualidade constam no Projeto Básico, Especificações Técnicas e no Estudo Técnico Preliminar.

2.5.2. As marcas citadas nas especificações, quando houver, servem apenas como referência para a qualidade e o desempenho desejados. A Contratada poderá apresentar materiais de outras marcas, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização e atendam aos requisitos do projeto de engenharia da Contratante.

2.5.3. A substituição de materiais especificados por outros similares é permitida, mediante consulta e autorização prévia da fiscalização, desde que o material substituto demonstre as seguintes condições de similaridade em relação ao original:

- a) Qualidade: Ser reconhecida ou comprovada por meio de testes.
- b) Equivalência Técnica: Possuir a mesma função, resistência, estética e apresentação.
- c) Preço: Ter a mesma ordem de grandeza de preço.

CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Projeto Básico, Especificações Técnicas e no Estudo Técnico Preliminar, anexos ao Processo Administrativo nº 020/2026-SEMOP, que deu origem a este Contrato.

3.2. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e demais anexos. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas no Projeto Básico e no Edital.

3.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.4.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.4.1.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

3.4.1.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 3.4.1.1** letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

3.5. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final dos serviços, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa aos serviços: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Débitos Estaduais, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3.6. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas aos serviços com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

3.7. Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria dos serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

3.8. Todos os materiais que foram depositados no canteiro e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

3.8.1. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação dos serviços.

3.9. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

3.9.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

3.9.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

3.9.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

3.9.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Estaduais, Certidão de Débitos Municipais, Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

3.9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9.6. A Contratante não receberá os serviços se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

3.10. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

3.11. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de R\$ __. __. __, __ (valor por extenso).

4.2. Acordam as partes que o valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar a medição realizada e atestada na forma prevista.

4.3. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

4.4. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

4.5. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4.2. Da Forma de Empenho:

4.2.1. O empenho referente à prestação do serviço será realizado obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados – a critério único e exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/PA;
- b) Matrícula no INSS;
- c) Relação dos Empregados – RE;
- d) Indicação de Preposto;
- e) Garantia de Execução.

5.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 5.1.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº da Concorrência e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

5.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes ao objeto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário CU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.9. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do edital e conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Este contrato não é de natureza continuada, não se aplicando, portanto, as disposições relativas à prorrogação sucessiva para serviços contínuos previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Eventuais prorrogações de prazo para execução ou entrega do objeto, devidamente justificadas e mediante a celebração de termo aditivo, observarão os limites legais e a necessidade de conclusão do objeto contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

6.3. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual. A concessão de qualquer prorrogação dependerá de análise e conveniência da Administração Pública.

6.4. A aplicação das sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar ao contratado, observadas as abrangências de aplicação, impedirá a prorrogação contratual, mesmo que houvesse interesse da Administração

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para a execução e entrega total dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

7.2. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

7.3. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Concorrência, correrão por conta dos recursos orçamentários Secretaria Municipal de Obras, conforme a seguir:

ÓRGÃO: ____ – ____.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ____ – ____.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

PROJETOS / ATIVIDADES: ____ – ____.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: ____ – ____.

SUBELEMENTO: ____ – ____.

8.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com a medição pertinente à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- k) Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- m) A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- p) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante;
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- r) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- s) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Concorrência conforme determina a Legislação em vigor;
- c) Adotar nos locais, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- e)** Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços;
- f)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- g)** Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- h)** Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua aos serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução dos serviços;
- j)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- k)** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- l)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução dos serviços contratados;
- m)** Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução;
- n)** Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foram executados objeto deste contrato;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

- o)** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- p)** Entregar os serviços em perfeito estado de conservação;
- q)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- t)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- u)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- v)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w)** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- w.1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - w.2)** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - w.3)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - w.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- y)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- z)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- aa)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- bb)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- cc)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- dd)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou instrumento congênere;
- ee)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ff)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- gg)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherão as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- hh)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ii)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- jj)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- kk)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- ll)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- mm)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação;
- nn)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- oo)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- pp)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- qq)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- rr)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- ss)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- tt)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- uu)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- vv)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- ww)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.3.2. seguro-garantia;

10.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4. Se a opção for na modalidade seguro-garantia, será com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente ao percentual estabelecido no item 10.2 deste contrato, do valor do contrato.

10.4.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.4.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelos serviços.

10.4.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.4.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.4.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.5. O prazo para a apresentação da garantia será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Contratante, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas do: SINAPI - 01/2026 – PA; SBC - 02/2026 – PA; SICRO3 - 10/2025 – PA; ORSE - 12/2025 – SE; SEDOP - 10/2025 – PA; SIURB INFRA - 07/2025 – SP; SUDECAP - 10/2025 – MG; AGETOP RODOVIÁRIA - 06/2025 – GO; EMBASA - 06/2025 – sem encargos; EMOP - 12/2025 – RJ; e DERPR - 08/2025 – PR, conforme planilha de custos



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

elaborada pelo Sr. Aristófanés Castro da Costa, Eng. Civil – CT. N° 81573, nos termos do que preconiza o art. 23 da Lei 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, incorrer nas seguintes condutas:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- 12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nas seguintes situações:
 - 12.1.5.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.5.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incluindo a recusa, sem justificativa, em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.9.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.9.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da situação (licitante, adjudicatário ou contratado), aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1.** Advertência;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

12.3. Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma casuística e conforme a gravidade da infração cometida pelo licitante, adjudicatário ou contratado:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos incisos 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será aplicada conforme o previsto no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo variar de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 1309/2024, a apuração de responsabilidade relacionadas às sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133 de 2021, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta pelo número mínimo de 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337-E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência **poderá** ser prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que a Administração deverá analisar as causas do descumprimento e providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato conforme o caso.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Outras hipóteses de extinção:

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, ficará designado engenheiro civil a ser nomeado por meio de Portaria.

14.2. Ficará designado como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor a ser nomeado por meio de Portaria.

14.3. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

14.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, Projeto Básico e do edital.

14.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

14.5.2. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

14.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

14.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

15.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

15.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pelo canteiro.

15.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

15.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

e) **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

f) **Protetores auriculares:** para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

g) **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

h) **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

i) **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

j) **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

k) **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.

l) **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

m) **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

n) **Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

16.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

16.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

16.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

16.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

16.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

16.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

16.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município de Parauapebas, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

18.1.1. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de “*As-Built*” sem custo para a Contratante.

18.2. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

18.3. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, projeto básico, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual a para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

19.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas uma região, visando fomentar a economia local.

19.3. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

19.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens c/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

CLAUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 respectivas alterações, no **Edital da Concorrência Nº 3.2026-004SEMOP**, e no **Processo Administrativo Nº 020/2026-SEMOP**.

21.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

21.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.5. O Projeto Básico, as Especificações Técnicas e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) são anexos que integram este Contrato, fornecendo os detalhes essenciais para a execução e as características técnicas do objeto. Em caso de divergência ou inconsistência entre as disposições do corpo deste Contrato e seus anexos técnicos, as regras e cláusulas contratuais prevalecem. Contudo, para qualquer dúvida, lacuna ou inconsistência que afete diretamente as especificações técnicas e a execução do objeto, a prioridade de interpretação e regramento recairá sobre os anexos. Essa hierarquia assegura que a execução dos serviços seja realizada com base nas condições técnicas e operacionais exatas, mitigando riscos de interpretação e garantindo a exequibilidade do objeto.

21.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos Portais da Transparência disponíveis para tanto, em observância ao art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

PARAUAPEBAS – PA, __ de _____ de 202__.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]
CNPJ: _____._____._____/_____-_____
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____._____._____-_____-_____
2. _____ . CPF: _____._____._____-_____-_____



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua , nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou e/ou está prestando o serviço à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade-UF, ao ____ dias do mês de _____ 202_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa atestante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-004SEMOB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-SEMOB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social completa: _____.

Endereço: (completo): _____ CEP: ____-____. Cidade: _____. Estado: _____.

CNPJ Nº: _____. / _____. - ____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Telefone: (xx) ____-____. e-mail: _____.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **C/C:** _____
OPERAÇÃO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____.

Nacionalidade: _____.

Estado Civil: _____.

Profissão: _____.

CPF nº _____. - _____. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____.

Residência e Domicílio: (completo) _____.

Telefone: (xx) ____-____. e-mail: _____.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Apresentamos proposta de preços referente à **Concorrência**, conforme informações e objeto acima.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Concorrência**, bem como que verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____.____,____ (valor por extenso).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-004SEMOB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-SEMOB.

No dia ____ de _____ de 202__, a Prefeitura de de Parauapebas, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____./____-__, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-__ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 217/2024, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- 1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas – Art. 84 parágrafo único.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços (ARP) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, observados os requisitos e limites estabelecidos neste Projeto Básico e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado do certame, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Após o interregno do prazo mencionado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação dos índices definidos na fase de planejamento da contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. Em serviços, verifica-se a existência de índice setorial específico para o reajustamento de preços, os índices definidos na fase de planejamento da contratação. A metodologia destes permite uma avaliação precisa da variação dos preços, refletindo de forma mais fiel a realidade dos custos. Neste sentido, a metodologia proporciona uma avaliação mais acurada da variação dos preços, ficando assim estabelecido que o reajuste dos preços contratuais será realizado considerando a variação dos índices.

5.2.2. O reajuste será efetuado anualmente, considerando a variação acumulada do INCC nos 12 meses anteriores ao mês de reajuste. A data-base para cálculo do reajuste será aquele previsto no item 5.1, e o valor do reajuste será calculado aplicando-se a variação percentual do INCC acumulada no período de 12 meses sobre o valor original do contrato. A fórmula a ser utilizada será:

$V_{reajustado} = V_{original} \times (1 + \text{ÍNDICE}_{acumulado} / 100)$, onde:

$V_{reajustado}$ é o valor do contrato após o reajuste;

$V_{original}$ é o valor original do contrato;

$\text{ÍNDICE}_{acumulado}$ é a variação percentual acumulada do ÍNDICE nos 12 meses anteriores.

5.2.3. O índice utilizado será aquele publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outra instituição que venha a substituí-la na apuração do ÍNDICE.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Projeto Básico e demais anexos do Processo Administrativo nº 020/2026-SEMOP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Projeto Básico e demais anexos do Processo Administrativo nº 020/2026-SEMOP, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Obras e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Projeto Básico, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. O Projeto Básico, as Especificações Técnicas e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) são anexos que integram esta Ata de Registro de Preços, fornecendo os detalhes essenciais para a contratação e as características técnicas do objeto. Em caso de divergência ou inconsistência entre as disposições do corpo desta Ata e seus anexos técnicos, as regras e cláusulas da Ata de Registro de Preços prevalecem. Contudo, para qualquer dúvida, lacuna ou inconsistência que afete diretamente as especificações técnicas e a futura execução do objeto, a prioridade de interpretação e regramento recairá sobre os anexos. Essa hierarquia assegura que a execução dos serviços, quando demandada, seja realizada com base nas condições técnicas e operacionais exatas, mitigando riscos de interpretação e garantindo a exequibilidade do objeto.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

8.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Obras e Beneficiárias da Ata.

PARAUAPEBAS – PA, ____ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: _____._____._____/_____-_____
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
Beneficiária

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____._____._____-_____-_____
2. _____, CPF: _____._____._____-_____-_____



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (ME/EPP) PARA SUBCONTRATAÇÃO

(EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016)

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], **DECLARA**, para fins de cumprimento do Item 3.13 do Edital e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, que indicará a subcontratação da:

EMPRESA SUBCONTRATADA	CNPJ	TIPO (ME/EPP/MEI/COOP)	SEDIADA EM
[RAZÃO SOCIAL DA SUBCONTRATADA]	[NÚMERO DO CNPJ]	[ESPECIFICAR]	[MUNICÍPIO] / [ESTADO]

Para a execução dos seguintes bens ou serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DA PARCELA A SER SUBCONTRATADA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
...					
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO					R\$ [VALOR TOTAL]

O valor total da subcontratação corresponde a [PERCENTUAL]% (com referência ao valor total da Proposta da licitante).

Cidade-UF, ao ____ dias do mês de _____ 202_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANUIDADE E COMPROMISSO DA SUBCONTRATADA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA SUBCONTRATADA], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA SUBCONTRATADA], **ANUI e COMPROMETE-SE** a executar os serviços descritos no quadro acima, caso a empresa Licitante seja a vencedora do certame.

Cidade-UF, ao ____ dias do mês de _____ 202_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*